

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LV
N.º 174
17/09/2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Milton Ribeiro

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Carla Siqueira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

João Marcel Fanara Corrêa

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação

Carla Siqueira da Silva

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz

Erika Reisinger Fernandes Krauss

Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 98 (NOVENTA E OITO) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO 3

DTS CMV 06 2021 DTS IHT 11 2021
DTS EGH 27 2021 DTS IHT 12 2021
DTS EGH 28 2021 DTS INF 29 2021
DTS EGH 29 2021 DTS INF 30 2021
DTS EGH 30 2021 DTS INF 31 2021
DTS GQA 15 2021 DTS MPS 13 2021
DTS GQA 16 2021 DTS PPG 05 2021
DTS GQA 17 2021 DTS TCC 04 2021
DTS GQA 18 2021 DTS VCX 22 2021
DTS IHT 08 2021 DTS VCX 23 2021
DTS IHT 09 2021
DTS IHT 10 2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA 25

IN PROGEPE 012 2021

SEÇÃO II

COMUNICADO, EDITAL, CONVÊNIO E OUTROS. 34

1- EDITAL PPECN ENSINO DE QUÍMICA , ENSINO DE FÍSICA E ENSINO DE CIÊNCIAS - TURMA 2022 (MESTRADO PROFISSIONAL)
2- ERRATA DE EDITAL NA CONSULTA ELEITORAL CMM MEDICINA GESTÃO 2021-2025 (COORD. E VICE-COORD.)
ATA DE APURAÇÃO DE CONSULTA TCC CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO BIÊNIO 2021-2023 (CHEFE E SUBCHEFE)
COMUNICADO TCC CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO 01 2021 (CHEFE E SUBCHEFE)
HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA MBA GEE GESTÃO EMPRESARIAL ESTRATÉGICA 2021 (COORD. E VICE-COORD.)
HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA MBA MARKETING EMPRESARIAL 2021 (COORD. E VICE-COORD.)
REGULAMENTO DEFESAS E QUALIFICAÇÕES MPA 2021

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA 73

DTS DAP 34 2021 DTS DAP 36 2021
DTS DAP 35 2021 DTS DAP 37 2021

PORTARIA PPE 1473 2021	PORTARIA PPE 1486 2021
PORTARIA PPE 1474 2021	PORTARIA PPE 1488 2021
PORTARIA PPE 1475 2021	PORTARIA PPE 1489 2021
PORTARIA PPE 1476 2021	PORTARIA PPE 1490 2021
PORTARIA PPE 1477 2021	PORTARIA PPE 1491 2021
PORTARIA PPE 1478 2021	PORTARIA PPE 1512 2021
PORTARIA PPE 1479 2021	PORTARIA PPE 1513 2021
PORTARIA PPE 1480 2021	
PORTARIA PPE 1481 2021	
PORTARIA PPE 1482 2021	
PORTARIA PPE 1483 2021	
PORTARIA PPE 1485 2021	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ

Bibliotecária – Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA

Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMV Nº 06 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Comissão de Vendas de Animais e Produtos da Fazenda Escola Cachoeiras de Macacu.

O DIRETOR DA FACULDADE DE VETERINÁRIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da DTS CMV Nº 05 de 02 de maio de 2018.

Constituir a Comissão de Vendas de Animais e Produtos da Fazenda Escola Cachoeiras de Macacu

(FECM), que será formada pelos seguintes membros:

Wagner Pessanha Tamy (Coordenador da FECM e Chefe do MZO) - Presidente da Comissão

Juliana de Oliveira (Chefe do MCV)

Nathalie Costa da Cunha (Chefe do MSV)

Fernando Joaquim Xavier Alves (Chefe do MTA)

Luiza de Albuquerque Carvalho (representante do Diretório Acadêmico)

Shihane Mohamad Costa Mendes (Representante Técnico Administrativo)

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

PROF^a. LEILA GATTI SOBREIRO

Diretora da Faculdade de Veterinária

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH Nº 27 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

ASSUNTO: Homologação das chapas inscritas na consulta eleitoral para Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA – ICHF, da UFF, no uso das suas atribuições, **RESOLVE:**

1. Homologar a chapa inscrita, como chapa única, na consulta eleitoral para Coordenação e Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, de acordo com o Edital nº 19/2021/EGH/ICHF. A referida chapa é composta pelos docentes Mariana de Toledo Barbosa (SIAPE 1171082), candidata a Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, e Vladimir Menezes Vieira (SIAPE 1765566), candidato a Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
MAT. SIAPE 1463418
Diretora do ICHF.
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH N° 28 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

ASSUNTO: Homologação das chapas inscritas na consulta eleitoral para Chefia do Departamento de Filosofia.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA – ICHF, da UFF, no uso das suas atribuições, **RESOLVE:**

1. Homologar a chapa inscrita, como chapa única, na consulta eleitoral para Chefia e Subchefia do Departamento de Filosofia, de acordo com o Edital nº 20/2021/EGH/ICHF. A referida chapa é composta pelos docentes Felipe Castelo Branco (SIAPE 1224707), candidato a chefe do Departamento de Filosofia, e Marcus Reis Pinheiro (SIAPE 1672295), candidato a subchefe do Departamento de Filosofia.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
MAT. SIAPE 1463418
Diretora do ICHF.
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH Nº 29 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

ASSUNTO: Homologação das chapas inscritas na consulta eleitoral para Coordenação do Bacharelado em Filosofia.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA – ICHF, da UFF, no uso das suas atribuições, **RESOLVE:**

1. Homologar a chapa inscrita, como chapa única, na consulta eleitoral para Coordenação e Vice-Coordenação do Bacharelado em Filosofia, de acordo com o Edital nº 21/2021/EGH/ICHF. A referida chapa é composta pelos docentes Luís Felipe Bellintani Ribeiro (SIAPE 2159789), candidato a Coordenador do Bacharelado do curso de Filosofia, e Alice Bitencourt Haddad (SIAPE 2615521), candidata a Vice-Coordenadora do Bacharelado do curso de Filosofia.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
MAT. SIAPE 1463418
Diretora do ICHF.
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH N° 30 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

ASSUNTO: Homologação das chapas inscritas na consulta eleitoral para Coordenação de Licenciatura em Filosofia.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA – ICHF, da UFF, no uso das suas atribuições, **RESOLVE:**

1. Homologar a chapa inscrita, como chapa única, na consulta eleitoral para Coordenação e Vice-Coordenação de Licenciatura em Filosofia, de acordo com o Edital nº 22/2021/EGH/ICHF. A referida chapa é composta pelos docentes Alice Bitencourt Haddad (SIAPE 2615521), candidata a Coordenadora da Licenciatura do curso de Filosofia, e Luís Felipe Bellintani Ribeiro (SIAPE 2159789), candidato a Vice-Coordenador da Licenciatura do curso de Filosofia.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
MAT. SIAPE 1463418
Diretora do ICHF.
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GQA N.º 15/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: altera o coordenador das disciplinas Química Analítica I Experimental sob os códigos GQA00020 e GQA00055.

A DECANA EM EXERCÍCIO NA CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA ANALÍTICA,
no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

- 1) Substituir AÍDA MARIA BRAGANÇA BITTENCOURT FILHA, Matrículas UFF 00389798 e SIAPE 0310715, por LUCAS MATTOS DUARTE, Matrículas UFF 2332206 e SIAPE 3160432, na coordenação das disciplinas Química Analítica I Experimental sob os códigos GQA00020 e GQA00055;
- 2) Revogar a DTS GQA 12/15, de 16/12/15, publicada no BS UFF 06/16; a DTS GQA 09/12, de 18/12/12, publicada no BS UFF 01/13; e demais disposições em contrário.

Esta DTS entrará em vigor na presente data.

AÍDA MARIA BRAGANÇA BITTENCOURT FILHA
Decana em exercício na chefia do GQA
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GQA N.º 16/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: altera a composição da Comissão de Avaliação Docente do GQA.

A DECANA EM EXERCÍCIO NA CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA ANALÍTICA,
no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

- 1) Designar ANDERSON DE ARAÚJO ROCHA, matrículas UFF 01238116 e SIAPE 1229496, como presidente da Comissão de Avaliação Docente do GQA;
- 2) Designar RAFAEL MACHADO DORNELLAS, matrículas UFF 2118921 e SIAPE 2356144, e ROBERTA AMORIM DE ASSIS, matrículas UFF 00389731 e SIAPE 0310636, como demais membros titulares da comissão;
- 3) Designar FLÁVIA FERREIRA DE CARVALHO MARQUES, matrículas UFF 01518692 e SIAPE 1745346, como membro suplente da comissão;
- 4) Revogar a DTS GQA 25/18, de 06/12/18, publicada no BS UFF 221/18, e demais disposições em contrário.

Esta DTS entrará em vigor na presente data.

AÍDA MARIA BRAGANÇA BITTENCOURT FILHA
Decana em exercício na chefia do GQA

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GQA N.º 17/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: substituição do representante titular do GQA no Colegiado do Curso de Graduação em Farmácia.

A DECANA EM EXERCÍCIO NA CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA ANALÍTICA,
no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

- 1) Substituir RAQUEL ANDRADE DONAGEMMA, matrículas UFF 01570006 e SIAPE 1680167, por MARCOS MARTINS GOUVÊA, matrículas UFF 2351929 e SIAPE 1136648, como representante titular do GQA no Colegiado do Curso de Graduação em Farmácia;
- 2) Revogar a DTS GQA 10/13, de 15/08/13, publicada no BS UFF 129/13, e demais disposições em contrário.

Esta DTS entrará em vigor na presente data.

AÍDA MARIA BRAGANÇA BITTENCOURT FILHA
Decana em exercício na chefia do GQA
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GQA N.º 18/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: substituição do representante suplente do GQA no Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição.

A DECANA EM EXERCÍCIO NA CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA ANALÍTICA,
no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

- 1) Substituir RAFAEL MACHADO DORNELLAS, matrículas UFF 2118921 e SIAPE 2356144, por LUCAS MATTOS DUARTE, matrículas UFF 2332206 e SIAPE 3160432, como representante suplente do GQA no Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição;
- 2) Revogar a DTS GQA 26/18, de 06/12/18, publicada no BS UFF 221/18, e demais disposições em contrário.

Esta DTS entrará em vigor na presente data.

AÍDA MARIA BRAGANÇA BITTENCOURT FILHA
Decana em exercício na chefia do GQA
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IHT, Nº. 08 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

EMENTA: Designação da composição da Comissão de Orçamento e Finanças (COF) do Instituto de História (IHT) pelo **Biênio 2021 – 2023.**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE HISTÓRIA, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo **Magnífico Reitor**,

RESOLVE:

I - Designar, para compor a Comissão de Orçamento e Finanças (COF), os seguintes integrantes: professores **MARCELO DA ROCHA WANDERLEY** – *SIAPE*: 1193771 e **GEORGINA SILVA DOS SANTOS** – *SIAPE*: 0983469; a técnica-administrativa **FRANCIELLEN MAGALHÃES DOS SANTOS** – *SIAPE*: 1047828; e a discente **LUIZA DO AMARAL MANSUR** – *MATRÍCULA*: 120002047, como membros titulares. O professor **MARCELO BITTENCOURT IVAIR PINTO** – *SIAPE*: 1450048; o técnico-administrativo **NATAN HILDO VALERIO** – *SIAPE*: 3144159; e a discente **TALITA DA ROCHA MONTEIRO** – *MATRÍCULA*: 119002063, como membros suplentes.

II - A presidência da comissão caberá à Prof.^a **GEORGINA SILVA DOS SANTOS**.

III - Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

ALEXSANDER LEMOS DE ALMEIDA GEBARA
Diretor do Instituto de História
Siape: 1580925
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IHT, Nº. 09 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

EMENTA: Designação da composição da Comissão de Espaço (CE) do Instituto de História (IHT) pelo **Biênio 2021 – 2023**.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE HISTÓRIA, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo **Magnífico Reitor**,

RESOLVE:

I - Designar, para compor a Comissão de Espaço (CE), os seguintes integrantes: professores **ALEXANDRE CARNEIRO CERQUEIRA LIMA** – SIAPE: 1525186 e **MARCELO BITTENCOURT IVAIR PINTO** - SIAPE: 1450048; a técnica-administrativa **THAÍS TEREZINHA PAZ** – SIAPE: 2423950; e a discente **TALITA DA ROCHA MONTEIRO** – MATRÍCULA: 119002063, como membros titulares. O professor **ALEXSANDER LEMOS DE ALMEIDA GEBARA** – SIAPE:1580925; a técnica-administrativa **LUANA ORLAINE MORAES GARCIA** – SIAPE: 2423516; e a discente **MARIA FRANCISCA SOARES THEBERGE** – MATRÍCULA: 220002230, como membros suplentes.

II - Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

ALEXSANDER LEMOS DE ALMEIDA GEBARA
Diretor do Instituto de História
Siape: 1580925
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IHT, Nº. 10 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

EMENTA: Designação da composição da Comissão de Avaliação Local (CAL) do Instituto de História (IHT) pelo **Biênio 2021 – 2023.**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE HISTÓRIA, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo **Magnífico Reitor**,

RESOLVE:

I - Designar, para compor a Comissão de Avaliação Local (CAL), os seguintes integrantes: professores **RENATO SOARES COUTINHO** – *SIAPÉ*: 3100300 e **KAROLINE CARULA** – *SIAPÉ*: 2896629; a técnica-administrativa **LUANA ORLAINE MORAES GARCIA** – *SIAPÉ*: 2423516; e a discente **ISABELLE BRAGA GOMES** – MATRÍCULA: 218002271, como membros titulares. A professora **LAURA ANTUNES MACIEL** – *SIAPÉ*: 1351804; a técnica-administrativa **THAÍS TEREZINHA PAZ** – *SIAPÉ*: 2423950; e o discente **YURI ALVES** – MATRÍCULA: 61900224, como membros suplentes.

II - A presidência da comissão caberá ao Prof.º **RENATO SOARES COUTINHO**.

III - Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

ALEXSANDER LEMOS DE ALMEIDA GEBARA
Diretor do Instituto de História
Siape: 1580925
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IHT, Nº. 11 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

EMENTA: Designação da composição da Comissão de Pessoal do Instituto de História (IHT) pelo **Biênio 2021 – 2023**.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE HISTÓRIA, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo **Magnífico Reitor**,

RESOLVE:

I - Designar, para compor a Comissão de Pessoal, os seguintes integrantes: professores **ALEXSANDER LEMOS DE ALMEIDA GEBARA** – *SIAPE*:1580925 e **MARINA ANIE BERTHET** – *SIAPE*: 1772548; a técnica-administrativa **THAÍS BARBOSA BARROS DE CASTRO SOUZA** – *SIAPE*: 1860598; e o discente **ISAIAS MONTEIRO BITTENCOURT CASSIANO** – *MATRÍCULA*: 120002028, como membros titulares. O professor **MARCELO BITTENCOURT IVAIR PINTO** - *SIAPE* 1450048; a técnica-administrativa **FRANCIELLEN MAGALHÃES DOS SANTOS** – *SIAPE*: 1047828; e o discente **YURI ALVES** – *MATRÍCULA*: 619002241, como membros suplentes.

II - Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

ALEXSANDER LEMOS DE ALMEIDA GEBARA
Diretor do Instituto de História
Siape: 1580925
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IHT, Nº. 12 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

EMENTA: Designação da composição da Comissão de Patrimônio do Instituto de História (IHT) pelo **Biênio 2021 – 2023**.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE HISTÓRIA, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo **Magnífico Reitor**,

RESOLVE:

I - Designar, para compor a Comissão de Patrimônio, os seguintes integrantes: professores **FRANCINE IEGELSKI** – *SIAPÉ*: 2333550 e **LAURA ANTUNES MACIEL** – *SIAPÉ*: 1351804; os técnico-administrativos **PABLO DA CRUZ NOVO SILVA** – *SIAPÉ*: 2423984 e **THIAGO SANTOS LIMA** – *SIAPÉ*: 1153167, como membros titulares. A professora **YNAÊ LOPES DOS SANTOS** – *SIAPÉ*: 1053025; a técnica-administrativa **BIANCA DA SILVA SECUNDO ROCHA** – *SIAPÉ*: 1941626; como membros suplentes.

II - A presidência da comissão caberá à Prof.^a **LAURA ANTUNES MACIEL**.

III - Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

ALEXSANDER LEMOS DE ALMEIDA GEBARA
Diretor do Instituto de História
Siapé: 1580925
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF N.º 29/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

EMENTA: Institui Banca de Avaliação para progressão funcional à classe de professor Associado – área Matemática – do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

O DIRETOR DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - INF, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor,

RESOLVE:

- 1- Instituir Banca de Avaliação para progressão funcional à classe de professor Associado – Área Matemática – do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, composta pelos docentes do Instituto e Matemática e Estatística da UFF, conforme composição a seguir:

ANA MARIA LIMA DE FARIAS (TITULAR) – SIAPE 311506

JUAN BAUTISTA LÍMACO FERREL (TITULAR) – SIAPE 311500

MAX OLIVEIRA DE SOUZA (TITULAR) – SIAPE 1352879

PAULO ROBERTO TRALES (SUPLENTE) – SIAPE 305903

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA (SUPLENTE) – SIAPE 311382

- 2- Esta designação não corresponde à função gratificada;
- 3- Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura;

SILVIO CEZAR DE SOUZA LIMA
Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior
Matrícula SIAPE: 2076619
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF N.º 30/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Altera a composição do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino - GES do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

O DIRETOR DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor,

RESOLVE:

- 1- **Alterar a** composição do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino - GES do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, designada pela DTS INF nº 18 de 20 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço do dia 22 de julho de 2021, que passará a vigorar com a seguinte composição:
 - a. **Membros Titulares Docentes:** **MARIA GORETTI ANDRADE RODRIGUES**, Matrícula SIAPE 4211941 – Coordenadora *Pro tempore*, **CRISTIANA CALLAI DE SOUZA**, Matrícula SIAPE 1900486, **FABIANO DOS SANTOS SOUZA**, Matrícula SIAPE 2372482, **MARCELO NOCELLE DE ALMEIDA**, Matrícula SIAPE 1680273, **MARISTELA BARENCO CORRÊA DE MELLO**, Matrícula SIAPE 2090038, **ROLF RIBEIRO DE SOUZA**, Matrícula SIAPE 2564446;
 - b. **Membros Suplentes Docentes:** **FERNANDA FOCHI NOGUEIRA INSFRAN**, Matrícula SIAPE 2028214, **AMANDA OLIVEIRA RABELO**, Matrícula SIAPE 1891884, **DANIEL COSTA DE PAIVA**, Matrícula SIAPE 1985008, **JACQUELINE DE SOUZA GOMES**, Matrícula SIAPE 1730885, **GEORGIA REGINA RODRIGUES GOMES POLY**, Matrícula SIAPE 1938409, **FRANCISCA MARLI RODRIGUES DE ANDRADE**, Matrícula SIAPE 1718049;
 - c. **Membro Discente Titular:** **YURI MARX SILVA MILAGRES**, Matrícula M098.219.022;
 - d. **Membro Discente Suplente:** **JONAS REIS MOULIN**, Matrícula M098.221.009.
- 2- Esta designação não corresponde à função gratificada.
- 3- Esta DTS entrará em vigor na presente data.

SILVIO CEZAR DE SOUZA LIMA
Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior
Matrícula SIAPE: 2076619

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF N.º 31/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Altera a Comissão Interna de Biossegurança (CBio) do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior – INF, de Santo Antônio de Pádua.

O DIRETOR DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor,

RESOLVE:

1. Alterar a composição da Comissão Interna de Biossegurança (CBio) do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior – INF, de Santo Antônio de Pádua, designada pela DTS INF nº 20, de 02 de agosto de 2021, conforme segue:
 - a) Francisco de Assis Alves da Silva - Presidente (SIAPE 310797)
 - b) Maurício Rodrigues Silva (SIAPE 1300324)
 - c) Romàn Eduardo Goldenzweig (SIAPE 1776341)
 - d) Alen Batista Henriques (SIAPE 3080249)
 - e) Sidinei da Silva Nascimento (SIAPE 1849252)
 - f) Michel Teles Menegatti (MATRÍCULA 118093016)
2. Esta designação não corresponde à função gratificada;
3. Esta DTS entrará em vigor na presente data.

SILVIO CEZAR DE SOUZA LIMA
Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior
Matrícula SIAPE: 2076619

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPS Nº 13 DE DE 14 SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Designa docentes para constituírem as Bancas de Avaliação de Trabalhos de Monitoria.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE – MPS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Seguindo indicações da Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 16 de 16 de agosto de 2021 e orientações da Comissão Organizadora Local e da Coordenação de Monitoria do MPS, indicamos a seguinte composição da Banca Avaliadora dos Trabalhos de Monitoria do MPS na Primeira Etapa da XXIII Semana de Monitoria da UFF: Fabiano Tonaco Borges (SIAPE 1940561) como Presidente; Armando Cypriano Pires (SIAPE 03111309); Luiz Alberico Araújo Montenegro (SIAPE 2954474); Michele Soltosky Peres (SIAPE 1615957) e Isabel Domingos Martinez dos Santos (SIAPE 1094501).

PROF. JOSÉ PARAVIDINO DE MACEDO SOARES

Chefe do MPS

SIAPE 310555

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPG – ESTUDOS DE LINGUAGEM Nº 05 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

EMENTA: Constituição de banca para avaliação de dissertações e teses pré-indicadas ao Prêmio Excelência UFF 2021.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE LINGUAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os seguintes membros para a composição banca para avaliação de dissertações e teses pré-indicadas ao Prêmio Excelência UFF 2021:

- Prof. Dr. Edvaldo Balduino Bispo (Linha 1)
- Profa. Dra. Maria Del Carmen Fátima González Daher (Linha 2)
- Profa. Dra. Telma Cristina de Almeida Silva Pereira (Linha 3)

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

SILMARA CRISTINA DELA DA SILVA
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem
SIAPE 1672738
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCC N.º. 04, 15 DE SETEMBRO DE 2021

EMENTA: Altera os representantes do TCC no Colegiado do Curso de Engenharia de Telecomunicações.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

- 1- Revogara DTS-TCC n.º. 11 de 29/05/2019.
- 2- Designar os Professores, Débora Christina Muchuluat Saade (titular) e Célio Vinicius Neves de Albuquerque (suplente) com representantes do TCC no Colegiado do Curso de Engenharia de Telecomunicações.
- 3- Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANTONIO AUGUSTO DE ARAGÃO ROCHA

Siape n.º. 1802043

Chefe do TCC

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX, Nº 022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Alteração da composição do Colegiado do Curso de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional - PROFQUI-UFF

Considerando o Ofício Nº 02/2021/PQN/VCX/UFF;

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE EM VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

1. TORNAR SEM EFEITO a DTS-VCX no 02 de 27/02/2018 e a DTS-VCX no 24 de 03/10/2018;
2. DESIGNAR os seguinte membros para compor o Colegiado do Curso de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional - PROFQUI-UFF:

DOCENTES	SIAPE
Alessandra Rodrigues Rufino	1769453
Andréa Aparecida Ribeiro Alves	1151875
Beatriz Crittelli Amado	3124789
Danielle da Costa Rubim Messeder dos Santos	1793140
Elivelton Alves Ferreira	2004972
Leandro Ferreira Pedrosa	1895251
Leandro Maranghetti Lourenço	2083475
Lígia Maria Mendonça Vieira	1578490
Mauro Celso Ribeiro	2118014
Natany Dayani de Souza Assai	1104924
Renata Luz Martins	1771215
Thiago Simonato Mozer	1771085

DISCENTES	MATRÍCULA	MEMBRO
Paula Trebilcock Moreira	107.220.006	Titular
Sumara Perpétua de Oliveira Melo	107.220.010	Suplente

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLOS EDUARDO FELLOWS
Diretor do ICEx/UFF
SIAPE 308645
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX Nº 23 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Alteração da composição da Comissão Eleitoral Local para escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do curso de graduação em Matemática do Instituto de Ciências Exatas.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE EM VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE),

RESOLVE:

1. ALTERAR a DTS VCX Nº 17 de 19 de agosto de 2021 e a DTS VCX Nº 18 de 19 de agosto de 2021;
2. DESIGNAR a professora JACQUELINE BERNARDO PEREIRA OLIVEIRA para substituir o professor GILMAR GARBUGIO na Comissão Eleitoral Local – CEL que conduzirá o processo de escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do curso de graduação em Matemática do Instituto de Ciências Exatas (ICEx); ficando a nova composição a seguir:

DOCENTES	SIAPE	
Alessandra Rodrigues Rufino	1769453	Titular
Francisca Andrea Macedo França	2582927	Titular
Jacqueline Bernardo Pereira Oliveira	1769560	Titular
José Augusto Oliveira Huguenin	2551747	Suplente

DISCENTES	MATRICULA	
Victor Dieguez Correa	120077023	Titular
Ezequiel Souza Dos Santos	218077112	Suplente

- 3 – Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS EDUARDO FELLOWS

Diretor do ICEx/UFF

#####

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGEPE Nº 012 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre as orientações e protocolos de atendimento para recepção de atestados de saúde e realização de perícias singulares e colegiadas na Divisão de Perícia em Saúde – DPS/CASQ/PROGEPE da Universidade Federal Fluminense.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que estabelece a RESOLUÇÃO CUV Nº 070/2017, Capítulo IV, artigo 20 que trata das competências da Divisão de Perícia em Saúde – DPS, vinculada à Coordenação de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida – CASQ, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer orientações e protocolos de atendimento para recepção de atestados de saúde e realização de perícias singulares e colegiadas, para fins de licença de saúde e demais processos em que seja exigida análise pericial.

Parágrafo único. A avaliação pericial poderá ser agendada aos discentes, aos servidores da UFF e de outros órgãos federais.

CAPÍTULO II

DO AGENDAMENTO DE AVALIAÇÃO PERICIAL PARA FINS DE LICENÇA

Art. 2º O servidor estatutário da UFF, ou dos órgãos federais conveniados ao SIASS/UFF, deverá encaminhar o seu atestado de saúde, médico ou odontológico, através do aplicativo SouGov.br ou pelo SouGov.br web, respeitando sempre os prazos da base legal de que trata o afastamento - Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e Decreto nº 7.003, de 09/11/2009.

§ 1º O envio deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos contados da data de início do afastamento do serviço.

§ 2º Para o agendamento de avaliação pericial para fins de licença, o atestado de saúde enviado deverá conter texto legível em que sejam indicadas, ao menos, as informações previstas entre as alíneas “a” e “d” do inciso III do artigo 6º desta Instrução Normativa, além de atender também, se for o caso, ao previsto no inciso V deste mesmo artigo.

§ 3º O próprio sistema do SouGov.br realizará primeiramente a análise do atestado inserido e, se cabível, fará o registro automático do atestado. Não sendo o caso, tal documento seguirá para análise da equipe administrativa da DPS/CASQ, que poderá realizar o registro do atestado de forma manual, se atendidos todos os requisitos legais, na forma do artigo 6º desta Instrução Normativa.

§ 4º Ao analisar o atestado enviado, considerando os ditames legais relacionados ao tema, a equipe poderá devolver o atestado para correção, caso verifique alguma falha que e possa ser corrigida, ou rejeitá-lo,

caso verifique que a falha observada não é passível de correção. O mesmo atestado poderá ser devolvido para retificação apenas uma vez, devendo ser rejeitado se for reenviado com incorreção(ões).

§ 5º Não ocorrendo o registro do atestado e não sendo observada incorreção no mesmo, a equipe da DPS/CASQ agendará a avaliação pericial no SIASS. Neste caso, o próprio sistema SouGov.br irá notificar o servidor sobre a perícia agendada, informando-o da data, horário e local de comparecimento.

§ 6º Sempre que houver a necessidade de perícia em saúde, será exigida a apresentação do Formulário de Licença Pericial – FLIP, se da UFF, ou do ofício de encaminhamento, se de órgão conveniado, além do atestado de saúde original enviado para o SouGov.br, a fim de que seja realizado o atendimento presencial.

§ 7º Ao término da avaliação pericial em que o Perito ou a Junta Oficial indique a necessidade de reavaliação, o servidor periciado será direcionado para o agendamento deste novo atendimento.

§ 8º Para agendamento de avaliações referentes a faltas alternadas com presenças ao trabalho, será necessário o envio de cada atestado individualmente, pelo SouGov.br, para que, se for o caso, sejam agendados atendimentos periciais distintos, sendo necessária a apresentação de um FLIP ou ofício individualizado para a avaliação de cada período de falta.

§ 9º A licença à gestante iniciada antes do parto, com base em prescrição médica indicada em atestado, a partir de 38 (trinta e oito) semanas de gestação, deve ser também solicitada via SouGov.br e está sujeita ao comparecimento da servidora gestante à perícia presencial, na data agendada, antes do nascimento, para análise do pleito quanto ao início do período de afastamento na data do atestado apresentado.

§ 10. O servidor lotado em campus ou unidade da UFF no interior do Estado do Rio de Janeiro deverá seguir os trâmites estabelecidos neste artigo. Sendo que, se for o caso, terá a sua avaliação pericial agendada para a Subunidade SIASS/UFF mais próxima possível da sua lotação.

Art. 3º O servidor que esteja em trânsito ou que integre o quadro de pessoal de outro órgão federal no âmbito do SIASS poderá solicitar à Unidade SIASS/UFF a realização da sua avaliação pericial para fins de licença, devendo, para tal, observar os trâmites previstos neste artigo.

§ 1º Para que seja agendada a avaliação pericial, o servidor abrangido pelo caput deverá enviar à DPS/CASQ, através do e-mail <dps.casq.progepe@id.uff.br>, os documentos a seguir:

I - Atestado de saúde, de acordo com os parâmetros previstos entre as alíneas “a” e “d” do inciso III do art. 6º desta Instrução Normativa, além de atender também, se for o caso, ao previsto no inciso V deste mesmo artigo;

II - Ofício de encaminhamento por parte do seu órgão de origem à DPS/CASQ;

III - Captura de tela (*print*) que comprove a inserção prévia do atestado de saúde em questão no sistema SouGov.br.

§ 2º O envio do e-mail indicado no parágrafo anterior deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos contados da data de início do afastamento do serviço, sendo necessário também o fornecimento das seguintes informações:

I - Dados do servidor (nome completo, nº do CPF, e-mail e telefone para contato, cargo/função);

II - Dados do órgão de origem (identificação do órgão, nome completo e e-mail da chefia ou RH responsável pelo encaminhamento ao SIASS/UFF);

III - Dados da licença requerida (se para tratamento de doença do próprio servidor ou para acompanhar familiar adoecido; se o tratamento é médico ou odontológico; data do início do afastamento do trabalho);

IV - Demais informações solicitadas pelo servidor da DPS/CASQ responsável pelo agendamento.

§ 3º Se necessário, a equipe da DPS/CASQ poderá solicitar informações ao órgão de origem do servidor acerca do atestado a ser analisado e/ou sobre o cadastro do familiar no assentamento funcional para o benefício de licença por motivo de doença em pessoa da família.

§ 4º O responsável pelo agendamento deverá orientar o servidor a comparecer no dia e horário marcados com os originais de toda a documentação necessária para a avaliação pericial.

§ 5º Aplica-se à perícia em trânsito ou para o servidor de órgão externo o determinado nos §§ 7º e 8º do artigo anterior, sendo que, neste caso, o envio da documentação pertinente para agendamento de avaliações periciais distintas, em decorrência de faltas alternadas com presenças ao trabalho, deverá ocorrer também pelo e-mail indicado no § 1º deste artigo.

§ 6º A avaliação pericial requerida, nos moldes de que trata este artigo, será realizada de acordo com a disponibilidade de atendimento na DPS/CASQ, na oportunidade.

§ 7º Em caso de redução da capacidade de atendimento pela DPS/CASQ, por motivo de força maior ou caso fortuito, a DPS/CASQ procederá ao atendimento somente a servidores da própria Universidade.

§ 8º No caso de redução da capacidade de atendimento pela DPS/CASQ, na forma do disposto no parágrafo anterior, os períodos retroativos deverão ser regularizados administrativamente nos órgãos de origem do servidor, sendo o agendamento na UFF apenas de acordo com o previsto no § 2º deste artigo.

Art. 4º O servidor da Universidade Federal Fluminense que esteja cedido para outro órgão, inclusive EBSEH, bem como aquele que tenha sido contratado, convidado, anistiado ou cedido para trabalhar na UFF deverá requerer a realização da perícia à DPS/CASQ por meio da abertura do respectivo processo de “Licença Pericial Externa ao SIASS”, pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI/UFF.

§ 1º O processo deverá ser aberto pelo requerente da licença, seguindo-se os requisitos e trâmites previstos para tal requerimento, os quais estão disponíveis para acesso no sítio eletrônico da UFF.

§ 2º Previamente à abertura do processo, na forma deste artigo, o requerente deverá encaminhar o seu atestado de saúde através do SouGov.br em até 05 (cinco) dias corridos contados data de início do afastamento ao serviço, sendo este procedimento indispensável para o prosseguimento do processo.

§ 3º O periciando deverá solicitar à sua chefia a expedição do FLIP, se em exercício na UFF ou na EBSEH/HUAP, ou do ofício de encaminhamento, se em exercício em órgão externo. Este FLIP ou ofício, em conjunto ao atestado de saúde, deverão ser entregues, em suas vias originais, na recepção da DPS/CASQ na data agendada para a realização da perícia.

§ 4º Aplica-se à perícia em saúde prevista neste artigo o determinado nos §§ 7º e 8º do artigo 2º, sendo que no caso de faltas alternadas a solicitação de avaliações periciais distintas deverá ocorrer através da abertura de processos diferentes, devendo cada processo ser instrumentalizado na forma prevista e ter toda a documentação pertinente (atestado de saúde e FLIP ou ofício) apresentada na data da realização da perícia; enquanto que em caso de indicação de reavaliação o periciado deverá fazer a inclusão do despacho pertinente no processo já existente e reenviá-lo à DPS/CASQ.

§ 5º O servidor estatutário da UFF (RJU), que tenha lotação no HUAP, mas que não esteja cedido à EBSEH, deverá seguir os trâmites estabelecidos no art. 2º desta Instrução Normativa.

Art. 5º Em caso de indicação de reavaliação da perícia, caberá ao periciado realizar os trâmites apontados para agendamento deste novo atendimento, bem como comparecer na data agendada. Nesta situação, cabe à chefia do servidor licenciado verificar a data prevista para a reavaliação e, caso após tal data não tenha recebido o novo laudo pericial, comunicar à DPS/CASQ através do e-mail dps.casq.progepe@id.uff.br

Parágrafo único. A DPS/CASQ não se responsabilizará por períodos que fiquem descobertos – sem solicitação de agendamento ou por ausência ao atendimento agendado – após a data indicada para o atendimento pericial em caráter de reavaliação, exceto em casos fortuitos e justificáveis, a serem analisados pelos peritos.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO DE ATESTADO DISPENSADO DE AVALIAÇÃO PRESENCIAL

Art. 6º O atestado de saúde, médico ou odontológico, inserido no sistema SouGov.br poderá ser registrado de forma automática, ficando dispensada a avaliação presencial, desde que o servidor não altere quaisquer das informações reconhecidas pelo software OCR do sistema e que sejam atendidos todos os parâmetros a seguir:

I - Afastamento de, no máximo, 5 (cinco) dias corridos, nos casos de licença para tratamento de saúde do próprio servidor; ou de, no máximo, 3 (três) dias corridos, nos casos de licença por motivo de doença em pessoa da família;

II - Nos últimos 12 (doze) meses, ter tido menos de 15 (quinze) dias de afastamento por licença por motivo de doença própria ou de familiar;

III - Anexação de atestado de saúde, com texto legível, contendo:

a) o nome do servidor por extenso;

b) o prazo indicado pelo profissional para afastamento do trabalho;

c) o número de registro do profissional no respectivo Conselho Regional, CRM ou CRO;

d) a assinatura e carimbo do médico ou odontólogo;

e) o CID-10 (Código Internacional de Doenças).

IV - O atestado de saúde não ser referente à licença por acidente em serviço ou à gestante;

V - No caso de licença por motivo de doença em pessoa da família, o dependente em questão deverá constar no assentamento funcional no SIAPE do servidor, cadastrado para a finalidade de acompanhamento familiar. Ademais, o atestado de saúde enviado deverá conter, além dos requisitos previstos no inciso III deste artigo, as seguintes informações:

a) o nome, por extenso, do familiar acometido de doença e do servidor acompanhante;

b) a indicação do prazo e da necessidade deste acompanhamento, na forma do § 1º, do artigo 83, da Lei 8.112/1990.

Parágrafo único. Não tendo sido realizado o registro automático, o atestado segue para análise da equipe administrativa da DPS/CASQ, que deverá realizar o registro do atestado de saúde e dispensar a avaliação presencial, caso verifique que o documento encaminhado atende aos requisitos dos incisos I a V deste artigo.

CAPÍTULO IV

DO AGENDAMENTO DE AVALIAÇÃO PERICIAL EM PROCESSOS

Art. 7º Os processos administrativos, físicos e eletrônicos (SEI), que chegarem ao setor de perícias da UFF e tenham a sua avaliação pericial indicada pela chefia da DPS/CASQ terão o seu agendamento de acordo com a disponibilidade da agenda de atendimentos e consoante às normas legais pertinentes a cada caso.

§ 1º Os servidores administrativos da DPS/CASQ deverão convocar o interessado no processo por e-mail.

§ 2º Nos processos referentes à avaliação de incidente de sanidade mental para fins de processo administrativo disciplinar (artigo 160, da Lei 8112/1990) e avaliação da capacidade laborativa por recomendação superior (artigo 206, da Lei 8112/1990), o servidor administrativo da DPS/CASQ deverá fazer o registro na agenda eletrônica e emitir o protocolo pelo SIASS. Em seguida, deverá convocar a pessoa a ser periciada por telegrama, com registro de aviso de recebimento (AR). Além disso, deverá enviar e-mail, com o protocolo de agendamento no SIASS anexado, aos interessados no processo (servidor, GPD, comissão de PAD, chefia, etc.) e inserir no processo a cópia do e-mail enviado.

§ 3º Em caso de exigência legal de avaliação multiprofissional, deverá ser agendado atendimento psicossocial prévio à avaliação pericial.

§ 4º Quando se tratar de agendamento para reavaliação pericial, em caráter de reconsideração ou de recurso, o servidor administrativo da DPS/CASQ deverá realizá-lo, desde que o servidor já tenha tomado ciência do processo e tenha sido devidamente orientado pela área psicossocial sobre os prazos e outras providências cabíveis.

CAPÍTULO V

DO ATENDIMENTO PRESENCIAL

Art. 8º Os servidores e discentes da UFF, assim como os servidores dos outros órgãos federais no âmbito do SIASS, os seus dependentes e todos os demais que buscarem atendimento pericial, serão atendidos inicialmente na recepção da DPS/CASQ.

§ 1º Exceto em casos fortuitos, a serem analisados pelo Perito, o atendimento pericial presencial será realizado exclusivamente mediante agendamento prévio, devendo o interessado comparecer à DPS/CASQ na data e horário agendados munido da seguinte documentação:

I - Documento de identidade original, com foto (semelhante à imagem atual), válido em território nacional;

II - Formulário de Licença Pericial - FLIP original e atualizado, com todos os campos devidamente preenchidos, datado, assinado e carimbado pela chefia, e com o e-mail do chefe que o assina, para envio do laudo pericial eletronicamente, observando-se as disposições a seguir:

a) o FLIP aplica-se somente aos servidores da UFF, inclusive os servidores RJU do HUAP

b) para os casos de indicação pericial de prorrogação da licença, não haverá necessidade de apresentação de um novo FLIP, desde que o servidor periciando compareça na data agendada imediatamente subsequente àquela em que o período da licença expira, inscrita no laudo pericial. Caso deixe transcorrer período maior do que 10 (dez) dias sem que solicite nova avaliação pericial, será presumido o retorno voluntário às atividades e atribuições do cargo e, nessa situação, se vier a solicitar perícia após o prazo decorrido, será necessária a apresentação de um novo FLIP, com a indicação da nova data de falta ao trabalho, para agendamento da avaliação pericial;

c) para os casos em que o servidor tenha recebido alta pericial e precise de nova licença, deverá ser apresentado novo FLIP, com a indicação da data deste novo afastamento.

III - No caso de servidores de outros órgãos, deverá ser apresentado ofício de encaminhamento do órgão de origem em que constem as seguintes informações:

a) Nome, CPF, lotação, cargo/função, e-mail do servidor, telefone, data do início do afastamento do trabalho, nome da chefia e e-mail da chefia ou RH responsável pelo encaminhamento ao SIASS/UFF.

IV - Documentação médica ou odontológica original que possa subsidiar a decisão pericial, tal como o atestado original encaminhado eletronicamente, laudos, exames complementares e outros.

§ 2º No caso de requerimento de licença por motivo de doença em pessoa da família, prevista no artigo 83 da Lei 8112/1990, o familiar terá que necessariamente constar no assentamento funcional do servidor para

fins de acompanhamento (inserção feita pelo Departamento de Administração de Pessoal - DAP/PROGEPE, nos casos dos servidores da UFF). Neste caso, uma vez que a avaliação pericial será realizada no familiar, as informações do periciando também precisam constar no FLIP ou no ofício.

§ 3º Tratando-se de afastamento para licença à gestante, a documentação médica deverá informar a idade gestacional de 38 (trinta e oito) semanas/início do nono mês para iniciar a licença prevista no artigo 207 da Lei nº 8.112/1990, correspondente, na licença maternidade, regida pelo RGPS, Lei nº 8.213, de 24/07/1991, a 28 (vinte e oito) dias antes do parto.

§ 4º O responsável pelo atendimento na recepção da DPS/CASQ deverá receber e conferir toda a documentação entregue pelo periciando, realizar os devidos registros e encaminhá-lo para avaliação pericial. Ao término da perícia, caso esta tenha ocorrido por motivo de licença, deverá entregar uma via do laudo ao periciado e solicitar que este registre a sua ciência em livro próprio.

§ 5º Somente será aceita documentação dentro dos prazos legais e formulários oficiais de perícia, de acordo com os modelos disponíveis na página da UFF.

§ 6º Demais informações sobre afastamentos, consultar a Cartilha Sobre Procedimentos Periciais em Saúde, disponível no sítio eletrônico da UFF.

CAPÍTULO VI

DA JUNTA OFICIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA

Art. 9º Nos casos em que não seja possível ter presencialmente três peritos, a Junta Oficial poderá ocorrer através do recurso da videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, sendo esta ferramenta regulamentada pela Portaria nº 190, de 05/09/2019.

§ 1º Na avaliação pericial por Junta Oficial, com a utilização do recurso da videoconferência, é necessária a presença de pelo menos 1 (um) perito junto ao periciando.

§ 2º Esta avaliação será realizada nas dependências de uma Unidade SIASS ou em instituição da Administração Pública Federal com estrutura apropriada para tal, garantindo-se a privacidade e o sigilo das informações, sendo vedada a gravação de áudio e vídeo.

§ 3º Durante a avaliação, os membros da Junta Oficial deverão estar conectados simultaneamente por meio do recurso de videoconferência e do SIAPE Saúde. A finalização da referida avaliação se dará mediante a validação simultânea por tais membros.

§ 4º O servidor solicitante da perícia deverá ser previamente informado sobre as limitações da avaliação por videoconferência em comparação com a avaliação presencial, sendo obrigatória a assinatura do termo de ciência constante do Anexo Único.

CAPÍTULO VII

DO NÃO COMPARECIMENTO E DOS REAGENDAMENTOS

Art. 10. O não comparecimento do servidor ou interessado em processo na data e horário agendados deverá ser informado com antecedência para que seja orientado quanto às providências cabíveis.

§ 1º A perícia poderá ser reagendada para a data mais próxima disponível, desde que por algum dos motivos que se seguem:

I - Caso fortuito ou força maior, desastres naturais, greves de transportes urbanos, entre outros;

II - Saúde afetada, desde que apresente declaração de atendimento médico ou odontológico referente ao dia da falta à perícia agendada.

§ 2º Em todos os casos, o servidor deverá apresentar documentação que justifique o motivo da falta.

§ 3º O servidor que, por motivo comprovado, não puder comparecer à avaliação pericial na data do agendamento poderá autorizar terceiro a entregar a documentação à unidade SIASS/UFF, com apresentação de um documento de identificação original do servidor periciando e do representante eleito por ele, na data e horário marcados. Nesses casos, o Perito fará uma avaliação prévia das condições do periciado e dará as orientações adequadas.

§ 4º O não comparecimento à perícia agendada, sem justificativa, poderá ser considerado como falta, e impedir a concessão da licença solicitada ou acarretar na devolução do processo à Unidade ou Órgão de origem.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão avaliados pela Chefia da Divisão de Perícia em Saúde, pela Coordenação de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida e/ou pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Art. 12. Ficam revogadas as Instruções de Serviço PROGEPE/CASQ/DPS nº 02 e nº 03, publicadas nos Boletins de Serviço da UFF nº 176/2019 e nº 33/2020, respectivamente.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Universidade.

ALINE DA SILVA MARQUES
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROGEPE
#####

ANEXO

TERMO DE CIÊNCIA

AVALIAÇÃO POR JUNTA OFICIAL VIA VIDEOCONFERÊNCIA

Identificação

Nome do Servidor: _____

CPF:

Órgão: _____

Matrícula

SIAPE:

Periciado (preencher se a perícia for para o familiar ou dependente)

Nome do Familiar/Dependente: _____

Grau de Parentesco: _____

CPF:

Declaro estar ciente que a avaliação por junta oficial será realizada por videoconferência e terá no mínimo um perito presencial. Também fui orientado sobre as limitações e diferenças entre a avaliação por videoconferência e a avaliação presencial.

Assinatura do Servidor

SEÇÃO II

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF
INSTITUTO DE QUÍMICA E INSTITUTO DE FÍSICA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

EDITAL DE SELEÇÃO - TURMA 2022

O Instituto de Química e o Instituto de Física da Universidade Federal Fluminense (UFF) tornam público que, no período de 03/01 a 07/01/2022 até às 23:59 h, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza (PPECN) - Curso de Mestrado Profissional - Áreas de Concentração: Ensino de Química, Ensino de Física e Ensino de Ciências para turma com início no 1º semestre de 2022 na forma deste Edital e de acordo com o Calendário Escolar da UFF.

Considerando o momento atual relacionado à pandemia de Covid-19 e a impossibilidade de realizar as etapas do processo seletivo de modo presencial, o concurso será realizado remotamente, pela plataforma online Google Meet, seguindo o roteiro previsto no presente Edital.

1. Do Curso

O Curso de Mestrado Profissional em Ciências da Natureza é resultante de um projeto de docentes dos Institutos de Química e Física da Universidade Federal Fluminense que foi reconhecido pela CAPES em 19/12/2011 por meio do ofício Nº 072-4/2010/CTC/CAAIV/CGAA/DAV/CAPES. O Mestrado possui três áreas de concentração: Ensino de Química, Ensino de Física e Ensino de Ciências e, em cada área, quatro linhas de pesquisa: 1- Educação Inclusiva no Ensino de Ciências; 2- Práticas Educativas no Ensino de Ciências; 3 – Ensino de Ciências e Divulgação Científica; 4 – Educação Ambiental no Ensino de Ciências. Tem como objetivo principal oferecer uma qualificação sólida e formação de um profissional reflexivo crítico, apoiado na prática e no conhecimento de pesquisas nas áreas de ensino de Ciências, que possa atuar no seu local de trabalho como agente multiplicador. Outras informações sobre o Programa estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.mestradoensinociencias.uff.br>

2. Das exigências às/ aos candidatas/os para a inscrição no processo seletivo

2.1 Ter concluído o Curso de Licenciatura em Química, em Física, em Ciências Biológicas ou em Pedagogia em Instituição de Ensino Superior Oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação. Títulos obtidos no exterior deverão obedecer à Resolução 18/2002 do CEP-UFF.

2.2. Estar em exercício, ou ter pelo menos um ano de experiência profissional de ensino em espaços formais ou não formais, ou ter concluído a Licenciatura nos cursos referidos no item 2.1, no máximo há 3 (três) anos no momento da inscrição, conforme descrito no Quadro 1.

Quadro 1: Descrição da formação e atuação profissional por área de concentração.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	FORMAÇÃO	ATUAÇÃO PROFISSIONAL
Ensino de Física	Licenciado em Física	Ensino Médio e/ou Ensino Fundamental II – Física e áreas afins; Centros e/ou espaços de divulgação da ciência.
Ensino de Química	Licenciado em Química	Ensino Médio e/ou Ensino Fundamental II – Química e áreas afins; Centros e/ou espaços de divulgação da ciência.
Ensino de Ciências	Licenciado em Ciências Biológicas	Ensino Fundamental II; Centros e/ou espaços de divulgação da ciência.

	Licenciado em Pedagogia	Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental I; Centros e/ou espaços de divulgação da ciência.
--	-------------------------	---

3. Da Inscrição

3.1. A inscrição será feita pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza, exclusivamente por envio de e-mail da/o candidata/o para o endereço selecao.mestrado.ppecn.uff@gmail.com, no período de **03/01 a 07/01/2022 até às 23:59 h** com a documentação exigida no item 5 deste Edital.

3.2. Taxa de inscrição, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) – através do preenchimento da Guia de Recolhimento da União (GRU) simples, acessando a página https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp da seguinte forma: GRU: Unidade favorecida – código 153056, Gestão 15227, Recolhimento código 28832-2; Nº Referência 0250158246; Competência: **01/2022**; Vencimento: **07/01/2022**.

3.3. Será concedida Isenção de pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o Decreto nº 6.593/2008, ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (decreto nº 6.315, de 02 de junho de 2007) e seja membro de família de baixa renda. Estes candidatos deverão apresentar cópia de comprovante em que conste seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para conferência pelo Programa de Pós-Graduação junto ao sistema do governo.

3.3.1. A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser feita no primeiro dia de inscrição, **dia 03/01/2022** até às 23:59h, enviando o requerimento de isenção (**Anexo I**) e cópia do comprovante do NIS. Todos os comprovantes e o Anexo deverão ser enviados em formato PDF para o e-mail selecao.mestrado.ppecn.uff@gmail.com. As inscrições dispensadas do pagamento serão homologadas e divulgadas na página do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza no **dia 04/01/2022**. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção de pagamento indeferido poderão efetuar o pagamento durante o período de inscrição.

4. Do Número de vagas

4.1. Serão oferecidas dezoito (18) vagas, conforme distribuição por área de concentração apresentada no Quadro 2 com a seguinte destinação: seis (06) vagas à concorrência por Ações Afirmativas, duas (02) vagas destinadas à concorrência pelo Programa de Qualificação do Corpo Técnico-Administrativo da UFF e dez (10) vagas à ampla concorrência. No caso de não haver candidatos habilitados às vagas reservadas às concorrências por Ações Afirmativas e pelo Programa de Qualificação do corpo técnico-administrativo da UFF, as vagas serão remanejadas para ampla concorrência.

Quadro 2: Distribuição de vagas por área de concentração

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	FORMAÇÃO	ATUAÇÃO PROFISSIONAL	NÚMERO DE VAGAS
Ensino de Física	Licenciado em Física	Ensino Médio e/ou Ensino Fundamental II – Física e áreas afins; Centros e/ou espaços de divulgação da ciência.	4
Ensino de Química	Licenciado em Química	Ensino Médio e/ou Ensino Fundamental II – Química e áreas afins; Centros e/ou espaços de divulgação da ciência.	6
Ensino de Ciências	Licenciado em Ciências Biológicas	Ensino Fundamental II; Centros e/ou espaços de divulgação da ciência.	5
	Licenciado em Pedagogia	Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental I; Centros e/ou espaços de	3

		divulgação da ciência.	
--	--	------------------------	--

4.1.1. As vagas destinadas às Ações Afirmativas são distribuídas da seguinte forma: três (03) vagas para negras/os (pretas/os e pardos), uma (01) vaga para indígenas e duas (02) vagas para candidata/o com deficiência. No ato da inscrição, será oferecida a todas/os as/os candidatas/os por meio do formulário de inscrição padrão a opção de concorrer a tais vagas, de acordo com as seguintes condições: a) negra/o (autodeclaração), b) indígenas (autodeclaração) e c) candidata/o com deficiência (laudo médico anexado à inscrição).

4.1.2. A/O candidata/o que optar por concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas deverá enviar para o e-mail selecao.mestrado.ppecn.uff@gmail.com, juntamente com o formulário de inscrição, autodeclaração, de acordo com os formulários que se encontram nos **Anexos II e III**, respectivamente, para negras/os e indígenas; laudo médico para aquela/e com deficiência.

4.1.3. As vagas destinadas à concorrência pelo Programa de Qualificação do Corpo Técnico-Administrativo da UFF estão condicionadas à apresentação de documento de vínculo ao corpo técnico-administrativo da Universidade Federal Fluminense.

4.2. Candidatos estrangeiros concorrem em igualdade de condições com os brasileiros.

4.3. De acordo com a demanda de aprovados pode haver remanejamento de vagas entre as áreas de concentração.

5. Da Documentação para Inscrição

5.1. Envio de documentos

A/O candidata/o deverá enviar para o e-mail selecao.mestrado.ppecn.uff@gmail.com toda a documentação em formato PDF. O campo “Assunto” do e-mail preencher com: *Solicitação de Inscrição Seleção 2022*. Os arquivos deverão ser nomeados com **o nome e o último sobrenome do candidato**, seguido do tipo do documento anexado, conforme exemplos a seguir.

conceicaosilvarequerimentoisencao.pdf - (se for o caso)

conceicaosilvaformularioinscricao.pdf

conceicaosilvadiploma.pdf ou **conceicaosilvacertidaoconclusao.pdf**

conceicaosilvahistorico.pdf

conceicaosilvapagamento.pdf

conceicaosilvarg.pdf, **conceicaosilvacpf.pdf** ou **conceicaosilvargcpf.pdf**

conceicaosilvafoto.pdf

conceicaosilvaautodeclaracao.pdf - (se for o caso)

conceicaosilvalaudomedico.pdf - (se for o caso)

conceicaosilvacurriculolattes.pdf

conceicaosilvacomprovacaocurriculo.pdf

conceicaosilvacartarecomendacao.pdf

conceicaosilvacomprovacaoitem22.pdf

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido conforme modelo do Programa (**Anexo II**).

- b) Frente e verso em um único arquivo, do Diploma do Curso de Graduação ou Certidão de Conclusão emitida por órgão oficial da IES, de Cursos devidamente reconhecidos pelo MEC. Títulos obtidos no exterior deverão cumprir exigências constantes da Resolução 18/2002 de 20/02/2002, que dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no exterior, do CEP-UFF.
- c) Frente e verso em um único arquivo do Histórico Escolar do curso de graduação. Títulos obtidos no exterior deverão obedecer à Resolução 18/2002 de 20/02/2002, do CEP-UFF.
- d) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição. Não será aceito comprovante de agendamento de pagamento.
- e) Frente e verso em único arquivo do documento de identificação pessoal da/o candidata/o, RG e CPF. No caso de RG que contenha o número do CPF, bastará o RG.
- f) Uma fotografia da/o candidata/o 3x4.
- g) Se for o caso, formulário de autodeclaração conforme modelo do Programa (**Anexo III**), laudo médico ou documento comprobatório de vínculo ao corpo técnico administrativo da UFF conforme item 4.1 deste Edital
- h) *Curriculum vitae* retirado da Plataforma *Lattes* do CNPq (disponível em: <http://lattes.cnpq.br>). Todos os documentos (por exemplo, trabalhos, artigos, palestras, projetos com bolsas) constantes no *Lattes* devem ser comprovados, sendo necessária uma cópia de cada documento comprobatório. Os comprovantes devem ser enviados em um único arquivo PDF. **Só serão considerados para pontuação na Análise do Currículo as informações devidamente comprovadas e enviadas na inscrição.**
- i) Uma carta de recomendação, conforme modelo (**Anexo IV**).
- j) Documento comprobatório do exigido no item 2.2 deste Edital.

5.2. O não envio de qualquer uma das documentações solicitadas no item 5.1 acarretará no indeferimento da inscrição. A taxa de inscrição não será devolvida em qualquer hipótese.

5.3. A Secretaria enviará e-mail de confirmação de solicitação de inscrição no Processo Seletivo 2022.

6. Do Processo de seleção

6.1. Para admissão no curso os candidatos deverão se submeter ao exame de seleção, dividido em etapas eliminatórias e classificatórias. A falta em qualquer uma das etapas resultará em eliminação ou desclassificação da/o candidata/o.

6.1.1. Etapas Eliminatórias

6.1.1.1. Análise da Documentação apresentada, a ser realizada nos dias **11 e 12/01/2022**. A partir do resultado parcial da análise da documentação, publicado no sítio do Programa, os candidatos terão até dia **13/01/2022 às 18h** para complementar possíveis documentos faltantes (Etapa de recurso). Somente as/os candidatas/os que tiverem suas inscrições homologadas, conforme resultado publicado no sítio do programa dia **14/01/2022**, estarão habilitadas/os à etapa eliminatória seguinte.

6.1.1.2. Avaliação Escrita: questões discursivas, com base na bibliografia constante do (**Anexo V**). Data de envio das questões: **17/01/2022**, às 10 horas (horário de Brasília). As questões serão enviadas aos candidatos em formato *.doc* ou *.docx* para os endereços de e-mail fornecidos por cada candidata/o. As/Os candidatas/os deverão enviar o arquivo da avaliação com as respostas em **formato PDF**. O recebimento da avaliação pela Secretaria ocorrerá no dia **17/01/2022**, até às 22 horas (horário de Brasília). A avaliação escrita terá um valor máximo de 10,0 pontos. **Observação:** os arquivos das avaliações escritas serão encaminhados e recebidos pelo

e-mail selecao.mestrado.ppecn.uff@gmail.com, nas datas e horários determinados.

6.1.1.3. A nota da etapa eliminatória será a nota obtida na Avaliação Escrita (item 6.1.1.2.). **A nota mínima exigida na etapa eliminatória é 6,0.**

6.1.1.4. Os candidatos não aprovados terão o prazo máximo de 24 h para apresentar recurso, a partir da data de divulgação das notas parciais da Avaliação Escrita. O recurso deve ser fundamentado, indicando claramente os argumentos que justifiquem o pedido. O recurso deve ser encaminhado para o e-mail selecao.mestrado.ppecn.uff@gmail.com.

6.1.2 Etapas Classificatórias

6.1.2.1. Análise e avaliação do *Curriculum Vitae*, conforme os critérios de avaliação de currículo (**Anexo VI**), a ser realizada pela banca nos dias **25, 26 e 27/01/2022**.

6.1.2.2. Os candidatos terão o prazo máximo de 24 h para apresentar recurso, a partir da data de divulgação das notas parciais da Análise de Currículo. O recurso deve ser fundamentado, indicando claramente os argumentos que o justifiquem. O recurso deve ser encaminhado para o e-mail selecao.mestrado.ppecn.uff@gmail.com.

6.1.2.3. Avaliação Oral remota: discussão sobre as questões constantes no Formulário (**Anexo II**), sobre o currículo e/ou sobre as suas áreas de atuação. Período de realização: **31/01, 01/02 e 02/02/2022** em horário individual a ser divulgado na página eletrônica oficial do PPECN/UFF. **Observação:** a avaliação oral remota será realizada pela Plataforma Google Meet e será gravada. Será gerado um link individual e informado aos endereços de e-mail fornecidos por cada candidata/o.

6.1.2.4. Os candidatos terão o prazo máximo de 24 h para apresentar recurso, a partir da data de divulgação das notas parciais da Avaliação Oral. O recurso deve ser fundamentado, indicando os argumentos que o justifiquem. O recurso deve ser encaminhado para o e-mail selecao.mestrado.ppecn.uff@gmail.com.

6.2. A nota final para as/os candidatas/os classificadas/os será a média aritmética das notas obtidas nas etapas 6.1.1.2, 6.1.2.1 e 6.1.2.3.

6.2.1. O Resultado Final com a nota calculada conforme item 6.2. será divulgado no dia **07/02/2022** no sítio eletrônico do Programa. Os candidatos terão o prazo máximo de 24 h para apresentar recurso, a partir da data de divulgação da nota final. O recurso deve ser fundamentado, indicando os argumentos que o justifiquem. O recurso deve ser encaminhado para o e-mail selecao.mestrado.ppecn.uff@gmail.com.

6.3. Durante a avaliação oral, a/o candidata/ao deverá estar munido do mesmo documento de identidade informado no ato da inscrição para apresentação à banca.

6.4. A banca disponibilizará previamente um número de telefone para que os candidatos entrem em contato em caso de problemas no acesso à internet na hora específica de sua avaliação oral. O número será utilizado exclusivamente para esta etapa do concurso e a ligação será em viva-voz e gravada.

6.5. As/os candidatas/os com deficiência que necessitem de auxílio ou algum tipo de suporte especial nos dias da seleção deverão requerê-lo no ato da inscrição, indicando as providências de que necessitam para a realização das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de deficiência.

6.6. A/O candidata/o que faltar em qualquer avaliação será eliminada/o.

6.7. O empate de candidatas/os será solucionado na classificação, levando em consideração a maior nota da etapa 6.1.1.2. O segundo critério de desempate será a idade; o candidato mais velho terá prioridade.

6.8. A Classificação dos candidatos, em função das vagas por área de concentração, será divulgada em **08 de**

fevereiro de 2022 no sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza (<http://www.mestradoensinociencias.uff.br/>).

7. Da Matrícula dos candidatos aprovados

7.1. A matrícula dos candidatos será realizada conforme as orientações recebidas oportunamente pela Secretaria do Programa.

7.2. Em momento a ser definido após o término da seleção, as/os candidatas/os deverão apresentar os originais e cópias dos documentos enviados anteriormente à secretaria do Programa, para fins de conferência e preenchimento do registro acadêmico.

7.3. Os dias e horários estabelecidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza para as disciplinas oferecidas pelo programa são: segundas e quartas-feiras, das 16h às 20h.

8. Da Banca de Seleção

A banca de seleção, designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza, conforme DTS PPECN No.02 de 23/07/2021, será constituída dos seguintes docentes:

Titulares

Profa. Joana Guilares de Aguiar (Presidente)

Profa. Luiza Rodrigues Oliveira

Prof. Paulo de Faria Borges

Prof. Valmir Cândido Sban

Suplente

Prof. Carlos Magno Rocha Ribeiro

9. Das Linhas de Pesquisa do Programa e Orientações

O Anexo VII apresenta as linhas de pesquisa e a relação dos orientadores.

10. Do Cronograma de Atividades

Atividades	Data	Horário
Período de Inscrição	03 a 07/01/2022	até às 23:59 h do último dia
Análise da documentação apresentada pelo candidato	11 e 12/01/2022	-
Resultado parcial das inscrições no sítio eletrônico do Programa	13/01/2022	a partir das 9 h
Período para recurso da análise de documentação (complementação de documentos faltantes)	13/01/2022	até às 18 h
Homologação dos candidatos inscritos no sítio eletrônico do Programa	14/01/2022	a partir das 14 h
Envio da Avaliação Escrita pela Secretaria	17/01/2022	10 h
Recebimento da Avaliação Escrita pela Secretaria	17/01/2022	até às 22 h
Análise da Avaliação Escrita	18 a 21/01/2022	-
Divulgação das notas parciais da Avaliação Escrita no sítio eletrônico do Programa	24/01/2022	9 h

Período para recurso da Avaliação Escrita	25/01/2022	até às 9 h
Resultado da etapa eliminatória no sítio eletrônico do Programa	26/01/2022	a partir das 18 h
Análise e Avaliação dos Currículos	25 a 27/01/2022	-
Divulgação do resultado parcial da Análise e Avaliação dos Currículos no sítio eletrônico do Programa	28/01/2022	9 h
Período para recurso da Avaliação de Currículo	29/01/2022	até às 9 h
Divulgação do resultado final da Análise dos Currículos no sítio eletrônico do Programa	31/01/2022	a partir das 9h
Avaliação Oral remota	31/01 a 02/02/2022	09 às 20 h
Divulgação do resultado parcial da Avaliação Oral no sítio eletrônico do Programa	03/02/2022	até 12 h
Período para recurso da Avaliação Oral	04/02/2022	até às 12 h
Divulgação do Resultado Final no sítio eletrônico do Programa	07/02/2022	a partir das 9 h
Período para recurso do Resultado Final	08/02/2022	até às 9 h
Divulgação do Resultado Final (após recurso) e Classificação dos candidatos por área de concentração no sítio eletrônico do Programa	08/02/2022	a partir das 18 h

11. Das Disposições Gerais

11.1. Constitui exigência do Programa, para obtenção do título de Mestre, a aprovação em exame de suficiência em língua estrangeira (inglês), que será posteriormente marcado para os alunos aprovados neste Processo de Seleção. Caso o candidato não seja aprovado no primeiro exame de suficiência, poderá realizá-lo em segunda e terceira convocações, desde que estas não ultrapassem o tempo máximo para a integralização curricular estabelecida no Regimento do Curso.

11.2. Os candidatos não aprovados em qualquer das convocações do exame de suficiência em língua estrangeira (inglês) terão o prazo máximo de 24 h, a partir da data de divulgação de cada resultado, para apresentar pedido de revisão, por escrito, formalmente. O resultado da revisão será publicado em até 24 h após o recebimento do mesmo.

11.3. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza.

Niterói, 10 de setembro de 2021.

PROFA. DRA. ROSE MARY LATINI
Coordenadora Pro Tempore do Programa de Mestrado em Ensino de Ciências da Natureza
#####

INSTITUTO DE QUÍMICA-CAMPUS DO VALONGUINHO
Endereço: Outeiro de São João Batista, s/n, sala 103, Niterói – RJ CEP 24020-141
Telefone: 2629-2414
Endereço eletrônico: <http://www.mestradoensinociencias.uff.br/>
e-mail: pcn.egq@id.uff.br

**UFF- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA
ANEXO I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, _____,
Carteira de Identidade nº _____, Órgão Exp.: _____, CPF nº: _____,
residente _____,
Bairro: _____, Cep.: _____ Cidade: _____,
Estado: _____, Telefone(s): _____,
e-mail: _____, venho requerer à Coordenação do Programa de Pós-
Graduação em Ensino de Ciências da Natureza da Universidade Federal Fluminense a isenção de pagamento
da taxa de inscrição para o processo seletivo de 2022.

Declaro ser verdadeiro o documento apresentado junto a este requerimento.

**UFF - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA
ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - SELEÇÃO - 2022**

Área de Concentração (assinalar apenas uma)	<input type="checkbox"/> Ensino de Química <input type="checkbox"/> Ensino de Física <input type="checkbox"/> Ensino de Ciências		
Linha de Pesquisa (assinalar sua preferência)	<input type="checkbox"/> Linha de Pesquisa 1: Educação Inclusiva no Ensino de Ciências <input type="checkbox"/> Linha de Pesquisa 2: Práticas Educativas no Ensino de Ciências <input type="checkbox"/> Linha de Pesquisa 3: Ensino de Ciências e Divulgação Científica <input type="checkbox"/> Linha de Pesquisa 4: Educação Ambiental no Ensino de Ciências		
Tipo de Inscrição	<input type="checkbox"/> Ampla Concorrência <input type="checkbox"/> Ações Afirmativas <input type="checkbox"/> Qualificação Corpo Técnico UFF		
Dados Pessoais	Nome Completo		
	Sexo: <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> Outros		Data de Nascimento
	Estado Civil		Naturalidade
	Pai		
	Mãe		
	RG (estado/órgão)	Emissão	CPF
Contato	Rua/Nº		
	Bairro	Cidade	Estado
	CEP	Telefone ()	
	Fax	Celular ()	
	E-mail	Caso resida fora do RJ indique um telefone para contato durante a Seleção.	
Formação	Nível	Nome do Curso	Instituição de Ensino
	Graduação		
	PG		
Atividade Profissional	Cargo/Função		
	Instituição: Leciona: <input type="checkbox"/> Ensino Médio, <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental II, <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental I e <input type="checkbox"/> Educação Infantil .		
	Endereço/Telefone de contato		

1. Quais os motivos que o(a) levaram a procurar um Curso de Mestrado?

2. O que você espera de um Mestrado em Ensino de Ciências?

3. Explique a sua opção por um Mestrado do tipo Profissional.

4. Qual ou quais linhas de pesquisa do Curso de Mestrado você tem interesse? Por que?

**UFF - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA
ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATAS/OS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS**

____(Local)_____, ____ (Dia) ____ de ____ (Mês) ____ de 2022.

Eu, _____, portador(a) da Identidade N.º _____ e do CPF N.º _____, inscrito no processo seletivo da Universidade Federal Fluminense para ingresso no Curso de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza, declaro para o fim específico de atender ao Edital de Seleção 2022 que **concorrerei às vagas destinadas às ações afirmativas** declarando-me _____ (negra/negro ou indígena ou pessoa com deficiência).

Declaro estar ciente de que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas nesta autodeclaração, estarei sujeita/o, a qualquer tempo, às penalidades legais previstas no Decreto-Lei N.º 2848/1940¹ e no Regimento Geral da UFF².

¹ Código penal, artigos 171 e 299.

² Sanções disciplinares previstas ao pessoal discente, dispostas no Art. 113 do Regimento Geral da UFF: advertência verbal; repreensão; suspensão; desligamento.

**UFF - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA
ANEXO IV – CARTA DE RECOMENDAÇÃO**

NOME DA/O CANDIDATA/O:

Prezada/o Senhora/o:

A/O candidata/o acima pretende realizar estudo em nível de Pós-Graduação – Mestrado Profissional em Ensino de Ciências da Natureza/UFF. O Programa terá melhores condições de avaliar as potencialidades do candidato, com base nas informações e observações confidenciais que V.Sa. possa fazer.

1. Desde que ano conhece a/o candidata/o?
2. Em que tipo de atividade teve contato mais direto com o candidato?
 - a) Como seu professor na(s) disciplina(s):
 - b) Como seu orientador no curso de:
 - c) Como seu chefe ou superior em serviço no:
 - d) Outras atividades (favor especificar)
3. Como classifica o candidato quanto aos atributos indicados no quadro abaixo?

Atributos da/o Candidata/o	Excelente	Muito Bom	Bom	Regular	Fraco	Sem condições para informar
Domínio em sua área de conhecimento científico						
Facilidade de aprendizado/ capacidade intelectual						
Assiduidade, perseverança						
Relacionamento com colegas e superiores						
Iniciativa, desembaraço, originalidade e liderança						
Habilidade em expressão oral						
Habilidade em expressão escrita						

4. Outras informações que julgar necessário acrescentar:
.....

Responsável pela informação:

Nome: Cargo ou Função:.....

Instituição onde atua:

Data:/...../.....

Assinatura:

**UFF - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA
ANEXO V – BIBLIOGRAFIA**

ZÔMPERO, A. F.; LABURÚ C. E. Atividades investigativas no ensino de ciências: aspectos históricos e diferentes abordagens. **Ensaio – Pesquisa em Educação em Ciências**, v. 13, n. 3, p. 67-80, 2011.

DONIZETE P. J. C.; LOURENÇO, A. B.; SASSERON, L. H.; CARVALHO, A. M. P. Ensino de Física nos Anos Iniciais: análise da argumentação na resolução de uma “atividade de conhecimento físico”. **Investigações em Ensino de Ciências**, v. 17, n. 2, p. 489-507, 2012.

KRASILCHIK, M.; MARANDINO, M. **Ensino de Ciências e Cidadania**. 2ª ed., São Paulo: Editora Moderna. 2007, 87p. [Até a p. 24].

XAVIER, J. L. A.; GONÇALVES, C. B. Relação entre a divulgação científica e a escola. **Revista Amazônica de Ensino de Ciências**, v. 7, n. 14, p. 182-189, 2014.

MUELLER, S. P. M.; CARIBÉ, R. C. V. Comunicação científica para o público leigo: breve histórico. **Informação & Informação**, v. 15, n. esp, p. 13-30, 2010.

BENITE, A. M. C.; BENITE, C. R. M.; VILELA-RIBEIRO, E. B. Educação inclusiva, ensino de Ciências e linguagem científica: possíveis relações. **Revista Educação Especial**, v. 28, n. 51, p. 83-91, 2015.

RICARDO, E. C. Educação CTSA: obstáculos e possibilidades para sua implementação no contexto escolar. **Ciência & Ensino**, v.1, número especial, 2007.

GUIMARÃES, M.; VASCONCELLOS, M. M. Relações entre Educação Ambiental e Educação em Ciências na complementaridade dos espaços formais e não formais de educação. **Educar em Revista**, Curitiba, n. 27, p. 147-162, 2006. Editora UFPR.

**UFF- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA
ANEXO VI – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE – SELEÇÃO 2022**

Total de Pontos

Rubrica do presidente
da Banca:Área de Concentração: _____
Nome: _____**GRUPO I : Título (máximo 15 pontos)**

- 1.1 Curso de Licenciatura na área de ciências (Fis/Quim/Bio/Ped) (5 pontos).....()
- 1.2 Outro Curso de Licenciatura (3 pontos).....()
- 1.3 Outro Curso de Graduação (2 pontos).....()
- 1.4 Especialização (1 ponto por cada) (máximo 2 pontos).....()
- 1.5 Mestrado ou Doutorado (3 pontos).....()

GRUPO II: Cursos (máximo 10 pontos)

- 2.1 Para cada 20h em cursos de extensão, atualização ou aperfeiçoamento – formação continuada para professores 2 pontos.....()
- 2.2 Para cada 20h em cursos de extensão, atualização ou aperfeiçoamento – formação continuada para outras profissões 1 ponto.....()

GRUPO III: Experiência profissional (máximo 34 pontos)

- 3.1 Iniciação Científica (1 ponto por ano)()
(máximo 2 pontos)
- 3.2 Extensão (1 ponto por ano)()
(máximo 2 pontos)
- 3.3 Iniciação à Docência – Monitoria e/ou PIBID e/ou PIRP (1 ponto por ano).....()
(máximo 2 pontos)
- 3.4 Bolsa de Aperfeiçoamento/TCC/IC/PIBID/PIRP (3 pontos por ano).....()
(máximo 6 pontos)
- 3.5 Estágio extracurricular (1 ponto por ano).....()
(máximo 2 pontos)
- 3.6 Aprovação em concurso público para o magistério (5 pontos por concurso).....()

(máximo 10 pontos)

3.7 Magistério (2 pontos por ano).....()
(máximo 10 pontos)

GRUPO IV: Trabalhos, participações e realizações (máximo 26 pontos)

4.1 Publicações (máximo 10 pontos)

Artigo ou trabalho na íntegra (4 pontos por artigo/trabalho).....()
(máximo 12 pontos)
Resumo (1 ponto por resumo).....()
(máximo 4 pontos)
Resumo Expandido (2 pontos por resumo).....()
(máximo 4 pontos)

4.2 Participação em Congresso/Simpósios (máximo 12 pontos)

Com apresentação de trabalho (2 pontos por trabalho apresentado).....()
(máximo 6 pontos)

Sem apresentação de trabalho (1 ponto por evento).....()
(máximo 6 pontos)

4.3 Produção de material didático (1 ponto por produto) (máximo 4 pontos).....()

GRUPO V: Atividades Administrativas no Magistério (máximo 5 pontos)

Direção (1 ponto)()

Coordenação Pedagógica (2 pontos).....()

Coordenação de disciplina/área (2 pontos).....()

**UFF - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA
ANEXO VII – LINHAS DE PESQUISA DO CURSO E PROFESSORES ORIENTADORES**

Áreas de Concentração: Ensino de Química; Ensino de Física e Ensino de Ciências.

Objetivo é a formação de um professor que tenha condições de buscar e utilizar metodologias de ensino capazes de melhorar a sua atuação profissional e a aprendizagem em Ciências. Para tal, o Curso está sendo planejado de modo a integrar conhecimentos específicos de Química e Física com aspectos teóricos, metodológicos e epistemológicos de ensino-aprendizagem em Ciências, além do uso de tecnologias de informação e comunicação no ensino, contribuindo assim, para a melhoria do ensino de Química e Física na escola básica. Tais características são explicitadas através das suas Linhas de Pesquisa.

Linhas de pesquisa:

1) Educação Inclusiva no Ensino de Ciências

Análise e produção de material didático e de métodos para o ensino e a aprendizagem voltados para o aprimoramento do fazer docente, que vise à implementação de planos de ensino de Ciências, nos Ensinos Fundamental e Médio que levem em conta as diferenças individuais dos estudantes.

2) Práticas Educativas no Ensino de Ciências

Análise e desenvolvimento de práticas educativas em Ciências e de processos de ensino-aprendizagem de conceitos de Física, Química e Ciências na Educação Básica.

3) Ensino de Ciências e Divulgação Científica

Investigação sobre os processos de produção e socialização do conhecimento em espaços de divulgação científica e sobre a articulação entre a educação científica escolar e os espaços não formais de educação em ciências.

4) Educação Ambiental no Ensino de Ciências

Estudos sobre a articulação entre a Educação Ambiental e o Ensino de Ciências na investigação e produção de práticas educativas em espaços formais e não formais de educação, na formação inicial e continuada de professores, na análise e produção de materiais didáticos e documentos voltados para o ensino de Ciências.

Área de Concentração	Orientador(a)	Linha de Pesquisa	Vaga(s)
Ensino de Física	Augusto César de C. Barbosa	2	01
	Isa Costa	1 e 2	01
	Lucia da Cruz Almeida	1 e 2	01
	Roberto Meigikos dos Anjos	3 e 4	01
Ensino de Química	Carlos Magno Ribeiro	1, 2 e 3	01
	Rafael Ferreira da Silva	2 e 3	02
	Joana Guilares de Aguiar	2 e 3	01
	Jorge C. Messeder	2	01
	Maura Ventura Chinelli	2	01
Ensino de Ciências			
Licenciados em Ciências Biológica	Tatiana Galieta	1, 2, 3 e 4	01
	Roberto Meigikos dos Anjos	3 e 4	01
	Rafael Ferreira da Silva	2 e 3	01
	Joana Guilares de Aguiar	2 e 3	01
	Carlos Magno Ribeiro	1, 2 e 3	01
Licenciados em Pedagogia	Rose Mary Latini	1, 2, 4	01
	Valmir Sbano	2	02

**COMISSÃO ELEITORAL LOCAL
CEL EDITAL - ERRATA****CONSULTA ELEITORAL DE COORDENADOR E VICE COORDENADOR CURSO DE
GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE – GESTÃO 2021-2025.**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Determinação de Serviço CMM N° 12 de 14 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense N° 154 DE 18/08/2021, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF (Resolução n° 104/97 do CUV) e a Resolução n° 05, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense de 23/12/2020, torna pública a errata do edital publicado no Boletim de Serviço, ANO LV – N° 165 02/09/2021 SEÇÃO II PÁG. 110, referente à abertura do processo de Consulta Eleitoral para de Coordenador e Vice coordenador do curso de Graduação em Medicina para o quadriênio 2021/2025.

Considerando as dificuldades de cadastramento de docentes votantes no sistema, a CEL resolve estender o período de votação até o dia 17/09/2021 e, resolve publicar esta errata do edital referente ao art. 9 como segue:

Art. 9º. A Consulta Eleitoral *On-line* ocorrerá no período de 15/09/2021 a **17/09/2021**, de forma eletrônica, conforme Resolução n° 005/2020 do Conselho Universitário (CUV), que regulamenta o art. 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais Online na UFF, através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting. Instruções sobre sistema de votação on-line estão disponíveis em: <https://citsmartuff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>.

Parágrafo único. A Consulta Eleitoral será pelo link: *19eleicoes.uff.br*. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, cadastro no SIGEPE, ao que se refere aos Docentes, Técnicos Administrativos e Discentes. O sistema ficará aberto até as **18 h do dia 17 de setembro de 2021**.

Niterói, 16 de setembro de 2021.

PATRICIA DE FÁTIMA LOPES DE ANDRADE
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

Universidade Federal Fluminense
Instituto de Computação
Comissão Eleitoral Local (DTS-TIC nº 07/2021)

**ATA DE APURAÇÃO DA CONSULTA PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (TCC) - BIÊNIO 2021-2023**

Ao décimo quarto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às dezoito horas e quinze minutos, a Comissão Eleitoral Local instalou uma seção apuradora *online*, e iniciou-se a contagem automática – no sistema Helios – dos votos da consulta para a escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Ciência da Computação. Compuseram a mesa apuradora os professores Marco Antonio Monteiro Silva Ramos e Simone de Lima Martins, membros da Comissão Eleitoral. Como testemunhas estavam presentes os técnicos da Superintendência de Tecnologia da Informação da UFF – STI –, a saber, os senhores Carlos Augusto dos Santos, Nilo Formaggini e Jonas dos Santos Bacelar, que também forneceram o suporte técnico à apuração pelo sistema Helios. A consulta realizou-se nos dias 13 e 14 de setembro de 2021, Havia somente uma chapa candidata composta pelos seguintes candidatos:

Chefe: Prof. Antonio Augusto de Aragão Rocha
Subchefe: Prof. Bruno Lopes Vieira

A seguir, sintetiza-se a apuração dos votos:

Quantidade de eleitores e de votos (por segmento)

Segmento	Participantes	Votantes	Votos		
			Válidos	Nulos	Branco
1. Docentes*	67	46	---	---	---
2. Técnicos-administrativos*	4	3	---	---	---
Subtotal 1+2	71	49	47	2	0
3. Alunos	1384	31	28	1	2

*Segmento 1 e 2 votam em conjunto

Todos os votos válidos foram para a chapa única.

O total de pontos da chapa única, calculado segundo o Regulamento Geral de Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense, é 53,36 e o total de pontos dos votos brancos e nulos é 2,30.

Desta apuração ficam indicados para Chefe e Subchefe do Departamento de Ciência da Computação, respectivamente, os professores Antonio Augusto de Aragão Rocha e Bruno Lopes Vieira.

MARCO ANTONIO MONTEIRO SILVA RAMOS
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

COMUNICADO TCC 01/2021**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO
DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (TCC) DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO
RESULTADO**

A Comissão Eleitoral Local proclama o resultado da consulta eleitoral realizada nos dias 13 e 14 de setembro de 2021. Uma única chapa candidata foi a escolhida no pleito, e é formada pelos seguintes professores:

Cargo	Candidato
Chefe:	Prof. Antonio Augusto de Aragão Rocha (SIAPE 1802043)
Subchefe:	Prof. Bruno Lopes Vieira (SIAPE 2199152)

Esta comissão também anexa a Ata de Apuração da Consulta, a qual detalha a apuração de votos.

Niterói, 15 de setembro de 2021.

PROF. MARCO ANTONIO MONTEIRO SILVA RAMOS
Presidente da Comissão Eleitoral Local
DTS-TIC 007/2021
#####

Universidade Federal Fluminense – UFF
Faculdade de Administração e Ciências Contábeis – EST
Departamento de Administração – STA

Pós-Graduação - MBA em GESTÃO EMPRESARIAL ESTRATÉGICA

HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA

A **Comissão Eleitoral Local (CEL)** designada pela Direção da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, por meio da Determinação de Serviço EST número 04, de 31 de maio de 2021, publicada no BS 100 de 01/06/2021, composta pelos professores **AMÉRICO DA COSTA RAMOS FILHO** – matricula SIAPE 197555-4, **DÉBORA BOGEA DA COSTA TAYT-SON** – matricula SIAPE 1146131, **SÉRGIO DE SOUSA MONTALVÃO** – matricula SIAPE 1911303 e discentes **JULIA PONCIO VINCO** como titular e **FABIANO BRASIL LIMA** como suplente sob a presidência do Professor **AMÉRICO DA COSTA RAMOS FILHO** e em cumprimento ao que determina o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) instituído pela Resolução do Conselho Universitário (CUV) número 104/97, por reunião realizada no endereço <https://meet.google.com/maq-xowu-hed>, torna pública a(s) torna pública a(s) chapa inscrita e homologada pela CEL para o Curso MBA em GESTÃO EMPRESARIAL ESTRATÉGICA, segundo critérios fixados pelo RGCE. Chapa única: Coordenador: Maurício de Souza Leão; Vice Coordenador: Martius Vicente Rodriguez y Rodriguez. Nos termos do RGCE eventuais recursos deverão ser apresentados até às 14h do dia 17/09/2021.

Niteroi, 16 de setembro de 2021.

AMÉRICO DA COSTA RAMOS FILHO
SIAPE 197555-4
Presidente da Comissão Eleitoral
#####

Universidade Federal Fluminense – UFF
Faculdade de Administração e Ciências Contábeis – EST
Departamento de Administração – STA

Pós-Graduação - MBA em MARKETING EMPRESARIAL

HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA

A **Comissão Eleitoral Local (CEL)** designada pela Direção da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, por meio da Determinação de Serviço EST número 03, de 27 de maio de 2021, publicada no BS 99 de 31/05/2021, composta pelos professores **AMÉRICO DA COSTA RAMOS FILHO** – matrícula SIAPE 197555-4, **DÉBORA BOGEA DA COSTA TAYT-SON** – matrícula SIAPE 1146131, **FAVIO AKIYOSHI TODA** – matrícula SIAPE 1827498 e discentes **DANIELA GOMES ALCANTARA** como titular e **JOSÉ VICTOR MAMEDE DA SILVA** como suplente sob a presidência do Professor **AMÉRICO DA COSTA RAMOS FILHO** e em cumprimento ao que determina o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) instituído pela Resolução do Conselho Universitário (CUV) número 104/97, por reunião realizada no endereço <https://meet.google.com/maq-xowu-hed> torna pública a(s) chapa inscrita e homologada pela CEL para o Curso MBA em MARKETING, segundo critérios fixados pelo RGCE. Chapa única: Coordenador: Sérgio de Sousa Montalvão; Vice Coordenador: Martius Vicente Rodriguez y Rodriguez. Nos termos do RGCE eventuais recursos deverão ser apresentados até às 14h do dia 17/09/2021.

Niteroi, 16 de setembro de 2021.

AMÉRICO DA COSTA RAMOS FILHO
SIAPE 197555-4
Presidente da Comissão Eleitoral
#####

INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO E DEFESA DE DISSERTAÇÃO AGOSTO DE 2021

Capítulo I
Do exame de qualificação

Art. 1º - O exame de qualificação busca empreender uma análise crítica da dissertação, anterior à banca de defesa. É desejável, portanto, que ele anteceda a pesquisa empírica. Sua realização estará condicionada aos seguintes aspectos:

- i. concordância irrestrita do professor orientador;
- ii. instalação de uma banca, formada pelo professor orientador e por, no mínimo, outro docente do PPGA. Caso exista a participação de professor co-orientador na banca, faz-se necessária a inclusão de um terceiro docente do PPGA, alheio ao comitê de orientação;
- iii. envio de uma cópia impressa do projeto de qualificação (contendo, ao menos, introdução, referencial teórico, procedimentos metodológicos, cronograma e referências) aos integrantes da banca, com antecedência mínima de 20 dias. O envio da cópia impressa pode ser substituído pelo envio de arquivo eletrônico, caso seja autorizado pela banca examinadora;
- iv. é de responsabilidade do discente a distribuição dos documentos de qualificação para a banca examinadora.

Art. 2º - O aluno será considerado apto a defesa após sua qualificação ser homologada pelo colegiado em até 30 dias após o cumprimento dos requisitos detalhados neste Regulamento.

Art. 3º - A qualificação deverá ser obtida em um prazo máximo de 18 meses, a partir da data da matrícula. Prorrogações deverão ser solicitadas ao colegiado, mediante justificativa (e com a ciência do professor orientador).

Capítulo II
Da consideração de apto a defesa

Art. 4º - Alunos inscritos no mestrado profissional do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) da Universidade Federal Fluminense (UFF) serão considerados aptos à defesa quando:

- i. tiverem obtido o mínimo de 24 créditos, que equivalem a 360 horas-aula;
- ii. o Coeficiente de Rendimento Acumulado do 1º e do 2º semestres for superior ao mínimo estabelecido no Regulamento para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF;
- iii. tiverem sido aprovados no exame de qualificação;
- iv. tiverem demonstrado proficiência em leitura e interpretação de texto em língua inglesa;
- v. tiverem cumprido todos os requisitos constantes no Termo de Compromisso (Anexo 01), assinado pelos discentes em seu ingresso no programa.

Capítulo III
Da defesa da dissertação

Art. 5º - O grau de “mestre” será concedido ao discente que cumprir todos os requisitos para o exame de qualificação, que obtiver êxito no aludido exame, e que obtiver aprovação de sua dissertação em comissão julgadora pública, qualificada, denominada banca examinadora.

Art. 6º - A dissertação de mestrado deverá demonstrar a competência do aluno apto a defesa para desenvolver atividades de significativa complexidade, voltadas à problematização, ao diagnóstico e/ou à solução de problemas relevantes de sua linha de atuação científico-tecnológica.

Art. 7º - A dissertação de mestrado poderá ser apresentada em uma das três modalidades a seguir (anexo 02 deste Regulamento):

- i. modo convencional: trabalho monográfico, voltado à proposição de um problema e à sua satisfação, por meio da discussão dos resultados de uma pesquisa científica. Suas seções típicas são: introdução, referencial teórico, procedimentos metodológicos, resultados, discussão, considerações finais e referências;
- ii. sob a forma de artigos científicos: nesse formato, os trabalhos monográficos devem conter dois artigos ou mais. Um deles, pelo menos, deve estar publicado ou aprovado por periódico (qualificado como “B3” ou mais pelo sistema Qualis vigente – área de Administração, Ciências Contábeis e Turismo). Sugere-se que os artigos contem as seções usuais de trabalhos teórico-empíricos ou de ensaios teóricos. O discente que optar por esse formato deverá ser o primeiro autor, devendo constar no(s) artigo(s) seu vínculo com o PPGA e, seu respectivo orientador, o segundo autor. Os artigos deverão constituir os capítulos da dissertação. No entanto, eles devem ser antecedidos por itens pré-textuais e por uma introdução geral. Devem, ainda, ser sucedidos pelas considerações finais, relativas à dissertação como um todo. Os artigos devem ser publicados no período do curso, que para este fim, considera-se o período do curso de formação básica.
- iii. relatório de projeto profissional: nessa modalidade, o aluno poderá derivar sua dissertação de um projeto profissional, desde que conduza uma problematização, assim como esforços teóricos e empíricos expressivos para satisfazê-la. O trabalho monográfico deve conter a descrição e a discussão de resultados, conclusões e recomendações de aplicações práticas. Todas as partes devem ser embasadas por referencial teórico. O seu conteúdo pode incluir: resultados de estudos de casos, elaboração de metodologias de intervenção organizacional, desenvolvimento de tecnologias e *softwares*, patentes originárias de pesquisas aplicadas, etc.

Art. 8º - A banca examinadora será composta por, no mínimo, três membros, portadores do título de doutor, incluindo o orientador e um professor do PPGA. Ao menos um dos membros deverá ser externo ao PPGA e à UFF, e de reconhecida competência na área da dissertação em análise. Na composição da banca, também se faz necessário contar com dois suplentes, sendo um deles vinculado ao PPGA e outro externo (ao PPGA e à UFF), que deverão ser designados e ficarão de sobreaviso na data da defesa.

Artigo 9º - A composição da banca examinadora deverá ser aprovada pelo colegiado do curso e caberá ao professor orientador presidi-la.

Artigo 10º - O aluno apto à defesa (ou seu orientador, representando-o) deverá encaminhar à secretariado PPGA com 45 dias de antecedência:

- i. formulário de agendamento de defesa (anexo 03 deste Regulamento), contendo o título da dissertação, a composição da banca, a data, a hora e o local da defesa;
- ii. cinco cópias da dissertação, que serão encaminhadas aos membros da banca e aos suplentes. Havendo concordância dos membros da banca, as vias da dissertação poderão ser enviadas eletronicamente, por meio de arquivo em formato PDF;
- iii. declaração do discente atestando que a dissertação foi escrita segundo o padrão de formatação PPGA (anexo 04 deste Regulamento);
- iv. declaração de não violação de direitos autorais de terceiros (anexo 05 deste Regulamento);
- v. a ausência, o descumprimento ou a apresentação incorreta de qualquer um dos itens e documentos anteriormente relacionados, inabilita a defesa do discente.

Artigo 11º - O presidente da banca examinadora deverá registrar em ata (anexo 06 deste Regulamento) o resultado do julgamento público, que deverá enquadrar-se nos seguintes casos:

- i. **APROVADO** – situação em que são admitidas pequenas correções, que sejam realizadas em até 30 dias corridos;
- ii. **APROVADO COM RESTRIÇÕES** – situação de aprovação com exigência de correções, que deverão constar em ata e serem atendidas em prazo fixado pela banca, não sendo superior a 90 dias corridos;
- iii. **NÃO APROVADO**.

Parágrafo único: o discente é responsável por todas as revisões demandadas pela banca examinadora, que devem ser posteriormente aprovadas pelo respectivo orientador.

Artigo 12º - A banca não deverá atribuir nota à dissertação, devendo, no entanto, manifestar claramente seu *status*, conforme o Art. 11 deste documento. Tal resultado deverá submetido ao colegiado para homologação.

Artigo 13º - O prazo para defesa de dissertação é de 24 meses, contados a partir da data de matrícula. Em casos de prazo a ser excedido, o discente deverá encaminhar ao colegiado, carta de próprio punho, relatando as razões do atraso e solicitando extensão do prazo em até 30 dias do prazo final. A extensão de prazo poderá variar entre três e seis meses, improrrogáveis. Caso o discente não formalize o pedido e tenha seu prazo expirado, o mesmo será desligado do programa.

Capítulo IV Das prorrogações

Artigo 14º - Todos os prazos constantes neste regulamento devem ser rigorosamente cumpridos.

- i. o descumprimento de qualquer um dos prazos constantes neste documento, implica no desligamento do discente do programa;
- ii. havendo desligamento, o discente será informado pela secretaria;
- iii. todos os desligamentos realizados deverão ser homologados no colegiado do curso.

Capítulo V Dos procedimentos posteriores à defesa

Artigo 15º - O aluno deverá entregar à secretaria do PPGA, 60 dias corridos após a defesa:

- i. uma cópia da dissertação, encadernadas conforme prescrições do anexo 02 deste Regulamento;
- ii. ata de aprovação da dissertação, assinadas pelo orientador e membros da banca;
- iii. aceite do orientador de que o aluno efetuou as modificações solicitadas pela banca examinadora;
- iv. declaração de revisor devidamente habilitado de que o trabalho passou por revisão ortográfica e gramatical, caso seja exigido pela banca avaliadora;
- v. ficha catalográfica da dissertação, elaborada por profissional ou órgão devidamente habilitado;
- vi. envio do arquivo eletrônico devidamente atualizado para o e-mail da secretaria;
- vii. declaração de nada-consta da Biblioteca do Campus Aterrado (BAVR).

Artigo 16º - Os procedimentos para solicitação da concessão de grau encontram-se na seção III do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF, disponível em <http://www.proppi.uff.br/novo/sites/default/files/regulamentogeral_cep.pdf>

Capítulo VI Das disposições finais

Artigo 17º - Os casos não previstos por este Regulamento serão resolvidos, em primeira instância, pelo coordenador do mestrado profissional e, em última, pelo colegiado do curso.

Artigo 18º - Este Regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelo colegiado do curso e pelos demais órgãos competentes da Universidade Federal Fluminense.

MÁRCIO MOUTINHO ABDALLA
Coordenador do MPA/PPGA
Instituto de Ciências Humanas e Sociais – ICHS/UFF
#####

ANEXO 01**TERMO DE COMPROMISSO ENTRE O DISCENTE E O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO**

Eu, _____, discente aprovado mediante Processo Seletivo 20__, declaro estar ciente de que, para obter o TÍTULO DE MESTRE, além de cumprir todos os créditos em até 03 semestres curriculares e defender o Trabalho de Conclusão em até 04 semestres curriculares, será necessário:

1. Ter dedicação parcial ao programa de pelo menos 20 horas semanais associadas realização dos créditos, desenvolvimento da pesquisa e encontros com o orientador.
2. Ter publicações no período do curso nas seguintes alternativas:
 - 2.1. Publicar (ou ter aceite definitivo para publicação) no mínimo 1 (um) artigo em revista científica ou tecnológica, para dar entrada no título de mestre. Para comprovar a publicação do artigo em periódico Qualis, o discente deverá entregar na Secretaria do Programa, cópia do artigo publicado ou o documento de aceite definitivo emitido pelo Periódico.

OU

- 2.2. Publicar no mínimo 1 (um) artigo em evento científico ou tecnológico e ter submetido pelo menos 1 (um) artigo em revista científica ou tecnológica, para dar entrada no título de mestre. O evento deve ser considerado pela Lista recomendada pelo PPGA como evento da área de Administração, e o periódico deve ser classificado pela CAPES no QUALIS DE ADMINISTRAÇÃO vigente, seja na sua versão acadêmica ou tecnológica.

Todas as publicações deverão ser elaboradas sob supervisão do orientador, e o registro feito na forma de co-autoria. Para comprovar a aprovação do artigo em evento científico, o discente deverá entregar na Secretaria do Programa (ou eletronicamente), cópia dos certificados de aprovação e de apresentação do trabalho, e cópia do artigo publicado em Anais do evento. Para comprovar a submissão do artigo em periódico Qualis, o discente deverá entregar na Secretaria do Programa (ou eletronicamente), cópia do registro da submissão emitido pelo Periódico.

Nos casos de trabalhos científicos elaborados em coautoria com outros discentes do programa, o trabalho contará para apenas um dos autores, e deve ter aval de todos.

3. Participar de, no mínimo, dois (2) eventos organizados pelo MPA-PPGA (encontro de grupo de pesquisa, palestras, oficinas, Seminários Científico-Tecnológico, dentre outros);
4. No caso de não ter alcançado o percentual igual ou superior a 70% (setenta por cento) na prova de inglês no teste ANPAD apresentado para o processo seletivo, estou ciente que devo realizar o teste de proficiência em inglês – TOEFL e obter um nível igual ou superior a 50% (cinquenta por cento)

e apresentar o resultado no prazo de 60 (sessenta) dias antes da data de defesa do trabalho de finaldo mestrado¹.

E - Entregar 1 (um) Relatório de Atividades ao final de cada 12 meses no programa, com a assinatura do orientador dando ciência e manter atualizado seu Curriculum na Plataforma Lattes, informando orientador e publicações decorrentes de seu projeto, bem como filiação em linhas de pesquisa e projetos de extensão. Para comprovar, o discente deverá entregar na Secretaria do Programa, cópia dos Relatórios no prazo, e o Curriculum atualizado na Plataforma Lattes com no mínimo 10 dias da data da entrega na secretaria. Conforme instrução de serviço PPGA nº1/2016

5. Realizar o exame de qualificação de projeto do trabalho de conclusão do curso entre o 12º e o 18º mês, contado a partir da matrícula além das demais exigências constantes no Regimento Interno do PPGA e do Regulamento de Pesquisa e Pós-Graduação vigentes na data de matrícula.
6. Defender o Trabalho de Conclusão no prazo de 24 meses da data de matrícula, conforme Regimento Interno do MPA-PPGA. Após a defesa, estou ciente de que no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias devo entregar a versão final o trabalho, devidamente autorizado pelo meu Orientador, encadernado e em arquivo eletrônico, conforme orientações do Regulamento da Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Inovação - PROPI – UFF, para entrada na titulação de Mestre. No caso de aprovação com restrições este prazo é de até 90 (noventa) dias.

Declaro, ainda, estar ciente que a realização de todos os meus trabalhos deverá estar em pleno acordo com a lei nº. 9.610 de 19/02/1998 que versa sobre o respeito aos direitos autorais assim como do código de ética da Universidade; e que o descumprimento de qualquer prazo implica nas penalidades previstas pelo Capítulo IV (Das prorrogações), do Regulamento para Qualificação e Defesa de Dissertação.

Volta Redonda, de 20__

Assinatura do (a) mestrando (a)

¹ Deliberação do colegiado do MPA-PPGA na 13ª reunião ordinária em 19/05/2014.

ANEXO 02**FORMATOS POSSÍVEIS PARA AS DISSERTAÇÕES DO PPGA**

De acordo com o artigo 7º do Regulamento para Qualificação e Defesa de Dissertação do Programa de Pós-Graduação em Administração do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal Fluminense, o trabalho de conclusão poderá ser apresentado em uma das seguintes modalidades:

- i. modo convencional: trabalho monográfico, voltado à proposição de um problema e à sua satisfação, por meio da discussão dos resultados de uma pesquisa científica. Suas seções típicas são: introdução, referencial teórico, procedimentos metodológicos, resultados, discussão, considerações finais e referências;
- ii. sob a forma de artigos científicos: nesse formato, os trabalhos monográficos devem conter dois artigos ou mais. Um deles, pelo menos, deve estar publicado ou aprovado por periódico (qualificado como “B3” ou mais pelo sistema Qualis vigente – área de Administração, Ciências Contábeis e Turismo). Sugere-se que os artigos contem as seções usuais de trabalhos teórico-empíricos ou de ensaios teóricos. O discente que optar por esse formato deverá ser o primeiro autor, devendo constar no(s) artigo(s) seu vínculo com o PPGA e, seu respectivo orientador, o segundo autor. Os artigos deverão constituir os capítulos da dissertação. No entanto, eles devem ser antecedidos por itens pré-textuais e por uma introdução geral. Devem, ainda, ser sucedidos pelas considerações finais, relativas à dissertação como um todo. Os artigos devem ser publicados no período do curso, que para este fim, considera-se o período do curso de formação básica;
- iii. relatório de projeto profissional: nessa modalidade, o aluno poderá derivar sua dissertação de um projeto profissional, desde que conduza uma problematização, assim como esforços teóricos e empíricos expressivos para satisfazê-la. O trabalho monográfico deve conter a descrição e a discussão de resultados, conclusões e recomendações de aplicações práticas. Todas as partes devem ser embasadas por referencial teórico. O seu conteúdo pode incluir: resultados de estudos de casos, elaboração de metodologias de intervenção organizacional, desenvolvimento de tecnologias e softwares, patentes originárias de pesquisas aplicadas, etc.

Nas páginas seguintes, representações gráficas das partes que integram cada modalidade serão apresentadas, de modo a facilitar sua compreensão. O detalhamento pormenorizado de cada parte encontra-se na obra Roteiro para Normalização de Trabalhos Acadêmicos, de autoria de Sandra Lopes Coelho¹.

Esta publicação, que é apresentada como referência pela Superintendência de Documentação da UFF, pode ser obtida a partir do endereço eletrônico abaixo:

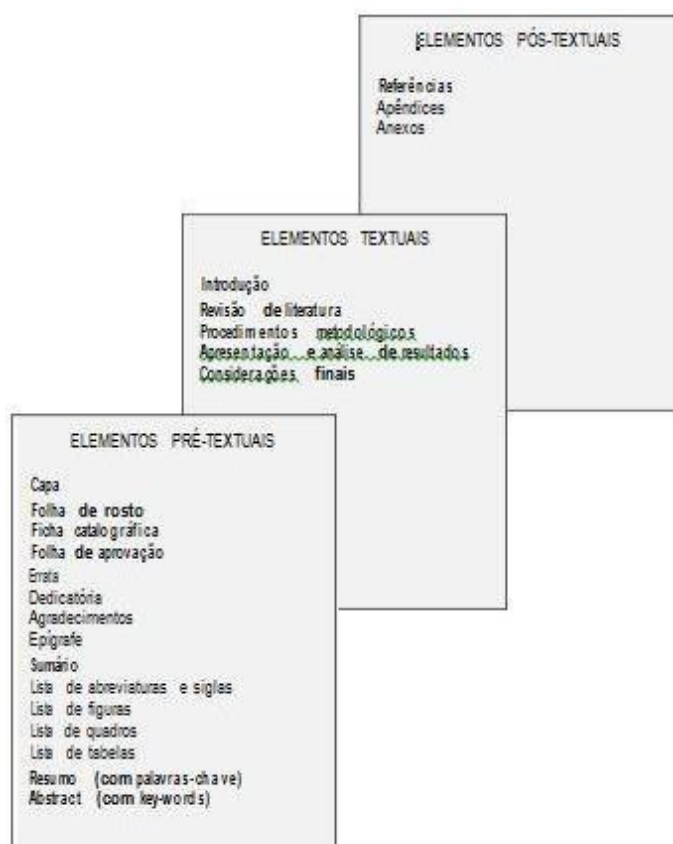
http://www.ndc.uff.br/images/stories/Roteiro_para_normalizacao.pdf

¹ Um aspecto que requer a definição pontual neste anexo é a fonte a ser empregada, já que o Roteiro para Normalização de Trabalhos Acadêmicos apresenta duas possibilidades. No âmbito do PPGA, todas as dissertações irão empregar a fonte Times New Roman, tamanho 12 para o corpo do texto e tamanho 10 para citações longas e notas de rodapé

Dissertações apresentadas de modo convencional

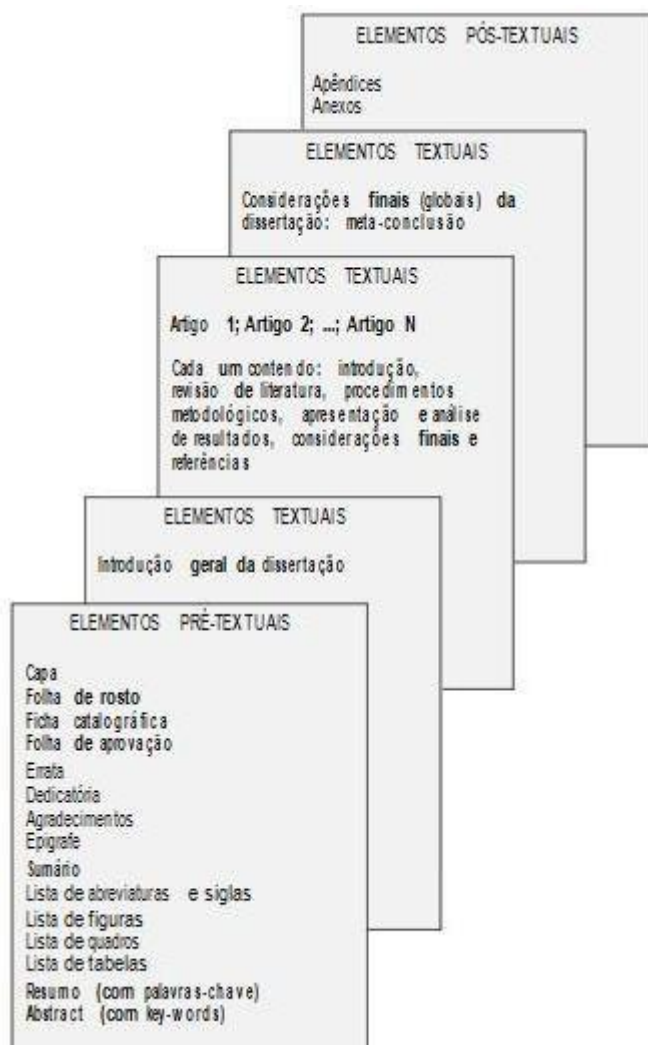
As dissertações apresentadas de modo convencional deverão apresentar elementos pré textuais, textuais e pós-textuais. Os mesmos encontram-se definidos abaixo. Em negrito, estão destacados os elementos de apresentação obrigatória. Ressalta-se, no entanto, que as listas de abreviaturas e siglas, de figuras, de quadros e de tabelas serão obrigatórias se tais elementos estiverem presentes nas dissertações.

O detalhamento de cada um desses itens encontra-se no Roteiro para Normalização de Trabalhos Acadêmicos, exceto a ficha catalográfica e o abstract, que deverão ser elaborados por profissionais especificamente habilitados.



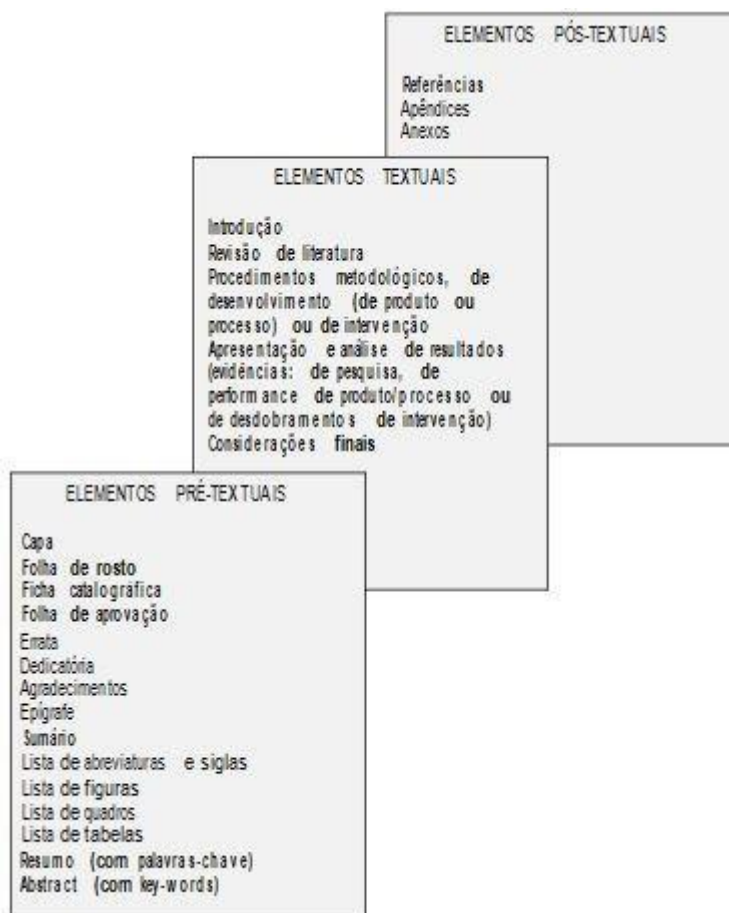
Dissertações apresentadas sob a forma de artigos científicos

As dissertações apresentadas sob a forma de artigos também apresentam elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais. No entanto, uma introdução geral deve ser elaborada. Ela é indispensável para esclarecer os propósitos do trabalho, a articulação entre os artigos e a estrutura argumentativa. Considerações finais também globais deverão ser desenvolvidas. Nessa meta-conclusão, a essência de cada artigo é retomada e uma resposta ao problema de pesquisa é apresentada, assim como as limitações gerais do estudo e sinalizações para novas investigações.



Dissertações apresentadas sob a forma de relatório de projeto profissional

Assim como as demais modalidades, as dissertações apresentadas sob a forma de relatório de projeto profissional deverão apresentar elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais. Como o relatório pode abarcar a investigação de uma situação-problema, o desenvolvimento de um produto ou processo ou, ainda, a intervenção para mudança de um contexto, os elementos textuais devem refletir tais possibilidades. Todavia, a dissertação não poderá deixar de apresentar uma problematização (que irá inspirar uma resposta conceitual, material ou prática do mestrando), uma revisão de literatura, uma metodologia, uma apresentação de resultados (conceituais, materiais ou práticos) e uma reflexão sobre tais resultados, alinhada à problematização inicial.



ANEXO 03

FORMULÁRIO DE AGENDAMENTO DE DEFESA

Nome do(a) aluno(a): _____

Título da dissertação: _____

Composição da banca: _____

Data: _____ Hora: _____

Local da defesa: _____

Declaro que foi entregue uma cópia impressa* da dissertação para todos os membros da banca no dia
____/____/____**.

Volta Redonda, _____ de _____ de 20 _____

Assinaturado(a)
aluno(a): _____

Ciente em ____/____/____

Assinatura do(a) orientador(a) _____

* Caso omembro da banca concorde, pode ser arquivo digital.

** A defesa só poderá ocorrer 15 dias após esta data.

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PADRÃO DE FORMATAÇÃO DO PPGA UFF

Eu, _____, aluno do Mestrado Profissional em Administração, do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Sociais, declaro para os devidos fins, que minha dissertação de mestrado, com o título _____ encontra-se de acordo com o Anexo 02 do Regulamento para Qualificação e Defesa de Dissertação e com o Roteiro para Normalização de Trabalhos Acadêmicos.

Volta Redonda, _____ de _____ de 20 _____

Nome e assinatura do(a) discente

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE NÃO VIOLAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

Eu, _____, CPF: _____,
Matrícula: _____, aluno(a) do Programa de Pós-Graduação em Administração do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal Fluminense, declaro que:

a) a dissertação com título:

“ _____ ”

_____”, de
minha autoria, não viola os direitos autorais de terceiros, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas;

b) a dissertação não se constitui em reprodução de obra alheia, com direitos autorais protegidos ou já em domínio público;

c) que havendo textos, tabelas e figuras transcritos de obras de terceiros com direitos autorais protegidos ou de domínio público, assim como ideias e conceitos alheios, os mesmos estão com os devidos créditos aos autores;

d) que os originais das autorizações para inclusão dos materiais do item c), emitidas pelos proprietários dos direitos autorais, se for o caso, estão em meu poder;

e) que tenho ciência dos Artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro.

Volta Redonda, _____ de _____ de 20 _____

Nome e assinatura do(a) aluno(a)

ANEXO 06

ATA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

ATA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO PARA CONCESSÃO DO GRAU DE MESTRE EM ADMINISTRAÇÃO

Data da Defesa: _____

Candidato(a): _____

Orientador/a (es/as): _____

Banca Examinadora:

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO:

LOCAL: _____ – Horário: _____ HORA DE INÍCIO: _____

Em sessão pública, após exposição de cerca de _____ minutos, o candidato foi arguido oralmente pelos membros da banca tendo como resultado:

() APROVADO

() APROVADO COM RESTRIÇÕES – as exigências que constam na folha de modificações em anexo devem ser atendidas em prazo fixado pela banca (não superior a 90 dias)

() NÃO APROVADO

Na forma regulamentar foi lavrada a presente ata que é abaixo assinada pelos membros da banca, na ordem acima determinada, e pelo candidato:

Volta Redonda, ___ de _____ de _____

Prof.(a) Dr(a). _____

Prof.(a) Dr(a). _____

Prof.(a) Dr(a). _____

Discente: _____

FOLHA DE MODIFICAÇÃO DE ATA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Modificações exigidas na dissertação de Mestrado do candidato _____

realizada no dia _____

As modificações exigidas foram as seguintes:

O prazo para o cumprimento das exigências é de _____ dias, sendo responsável(eis) o(s) professor(es): _____

Presidente da banca: _____

Candidato: _____

Atesto que as alterações exigidas () foram / () não foram

cumpridas. Volta Redonda, _____ de _____ de _____

Professor (es) responsável(eis): _____

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS SUGESTÕES EFETUADAS PELA BANCA

Eu, _____, CPF: _____,
Matrícula: _____, aluno(a) do Programa de Pós-Graduação em Administração do Instituto de
Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal Fluminense, declaro que a dissertação com
título _____
_____”, de minha autoria,
atende ao conjunto de alterações recomendadas pela banca.

Volta Redonda, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do(a) aluno(a): _____

Assinatura do(a) orientador(a): _____

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DAP Nº 34, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Ementa: Dispensa de Substituto Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.160870/2021-81, resolve:

Dispensar, a partir de 16/08/2021, **FELIPE DA SILVA MARTINS**, Matrícula SIAPE nº 3140065, designado como **Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Transporte, da Coordenação de Transporte, Segurança e Logística, da Superintendência de Operações e Manutenção- Código FG-1**, através da DTS/DAP nº 02 de 08/01/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 16/08/2021, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0516200** e o código CRC **3F765C59**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DAP Nº 35, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Ementa: Designação de Substituto Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.153913/2021-71, resolve:

Designar, a partir de 16/08/2021, **FELIPE DA SILVA MARTINS**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 3140065, para **Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Transporte, da Coordenação de Transporte, Segurança e Logística, da Superintendência de Operações e Manutenção**- Código FG-1.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 16/08/2021, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0516206** e o código CRC **585B4ED4**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DAP Nº 36, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Ementa: Dispensa de Substituto Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.160871/2021-25, resolve:

Dispensar, a partir de 16/08/2021, **CLAUDENIR RAMOS DA ASSUMPÇÃO**, Matrícula SIAPE nº 3156091, designado como **Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Segurança e Logística, da Coordenação de Transporte, Segurança e Logística, da Superintendência de Operações e Manutenção - Código FG-1**, através da DTS/DAP nº 13 de 04/02/2020.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 16/08/2021, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0516212** e o código CRC **D98D5EAD**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DAP Nº 37, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Ementa: Designação de Substituto Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.160871/2021-25, resolve:

Designar, a partir de 16/08/2021, **CLAUDENIR RAMOS DA ASSUMPÇÃO**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 3156091, para **Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Segurança e Logística, da Coordenação de Transporte, Segurança e Logística, da Superintendência de Operações e Manutenção- Código FG-1.**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 16/08/2021, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0516215** e o código CRC **03DF7FD6**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.473 de 15 de setembro de 2021

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de n.º 23069.160690/2021-07, resolve:

Autorizar o pedido de Licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) servidor(a) FERNANDA GONCALVES DE OLIVEIRA PASSOS, matrícula SIAPE n.º 2189956, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, lotado(a) Departamento de Engenharia de Telecomunicações, a partir de 13/09/2021, pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do Art. 91 da Lei n.º 8.112/90, alterado pela Medida Provisória n.º 2.225-45, de 4/09/2001 e Portaria n.º 35, de 01/03/2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202101473A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 27930-1858 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.3
---------------------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.474 de 15 de setembro de 2021

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de n.º 23069.160684/2021-41, resolve:

Autorizar o pedido de Licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) servidor(a) DIEGO GIMENEZ PASSOS, matrícula SIAPE n.º 2170886, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, lotado(a) Departamento de Ciência da Computação, a partir de 13/09/2021, pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do Art. 91 da Lei n.º 8.112/90, alterado pela Medida Provisória n.º 2.225-45, de 4/09/2001 e Portaria n.º 35, de 01/03/2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202101474A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 27929-3970 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.3
---------------------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.475 de 15 de setembro de 2021

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de n.º 23069.161158/2021-07, resolve:

Exonerar, a pedido, a servidora **CRISTINA NADER VASCONCELOS**, do cargo de Professor do Magistério Superior - Associado, matrícula SIAPE n.º 2740015, código de vaga 858163, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **01/08/2021**, nos termos do Art. 34 da Lei n.º 8.112 de 11.12.90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202101475A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 27788-2832 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.476 de 15 de setembro de 2021

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de n.º 23069.162605/2021-37, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei n.º 8.112/90, o cargo de Assistente em Administração, ocupado pelo servidor **RODRIGO DA SILVA ROMA**, matrícula SIAPE n.º 1184709, código de vaga 238388, **a partir de 27/08/2021**, por ter sido empossado no cargo de Técnico Judiciário, na Seção Judiciária de Tocantins, ressaltando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202101476A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 27959-8470 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.477 de 15 de setembro de 2021

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, relacionados no anexo à presente Portaria, **Aceleração da Promoção**, nos termos da legislação vigente, em virtude da aprovação no Estágio Probatório e com o título correspondente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202101477A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 28028-490 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO, LEI 12.772/12 PORTARIA MEC 554/13 E LEI 12.863/13.						
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Lei 12.863/13)			Efeitos Financeiros
			Situação Anterior	Reposicionamento	Nível	
01	2115629	23069.072601/2018-62 Flavia Helena Miranda de Araújo Freire	ADJ-A2	C - (ADJUNTO)	01	18.11.2017

(*) EM CORREÇÃO A PORTARIA Nº 62.452 DE 14.11.2018



UFFPPE202101477A

Rua: Tiradentes nº17 – Ingá – Niterói – Tel.: 2629-5273 – 2629-5322



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 28028.144404-1203 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.478 de 15 de setembro de 2021

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de n.º 23069.161662/2021-07, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei n.º 8.112/90, o cargo de Assistente em Administração, ocupado pela servidora **MILENI GOMES FRANCISCO**, matrícula SIAPE n.º 3044267, código de vaga 999921, **a partir de 01/09/2021**, por ter sido empossada no cargo de Técnico de Controle Externo, no Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202101478A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 27928-4641 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

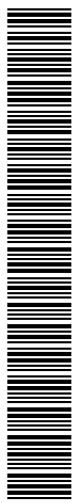
PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 1.479 de 15 de setembro de 2021

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Homologar o Estágio Probatório** dos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos da legislação vigente, que reconheceu como sendo de 03 (três) anos o período para o Estágio Probatório, bem como o período para aquisição de estabilidade.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202101479A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 28031-5230 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

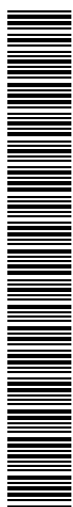
Classif. documental	020.5
---------------------	-------



SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

**RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À
HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Homologação concedida em
01	1362477	23069.031413/2019-65 Stephan Malta Oliveira	13.02.2020
02	1313750	23069.031412/2019-11 Tatiana Guimarães de Noronha	17.02.2020



UFFPPE202101479A

Rua: Tiradentes – nº 17 – Ingá – Niterói - Tel.: 2629-5273 – 2629-5322



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 28031.144413-3309 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 1.480 de 15 de setembro de 2021

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, relacionados no anexo à presente Portaria, **Promoção à Classe E (Professor Titular)**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202101480A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 28032-7297 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROMOÇÃO PARA A CLASSE DE TITULAR, LEI 12.772/12 E LEI 12.863/13						
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)		Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	
01	307238	23069.022150/2014-99 Edmundo de Drummond Alves Junior	2012 / 2014	E	TITULAR	15.03.2021



UFFPPE202101480A

Rua Tiradentes - 17 - Ingá - Niterói - Tel.: 2629-5273 - 2629-5322



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 28032.144416-7449 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.481 de 15 de setembro de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo n.º 23069.003749/2021-52;

RESOLVE:

Art. 1.º - Dispensar, a pedido, a partir de 02/09/2021, **EDUARDO QUINTANA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º. 2642741, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, da função de **Chefe pro tempore** do **Departamento de Ciências Humanas**, do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, designado pela Portaria n.º. 66.564 de 11/05/2020, publicada no D.O.U. de 12/03/2020. **FG-1**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202101481A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 28018-4867 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.482 de 15 de setembro de 2021

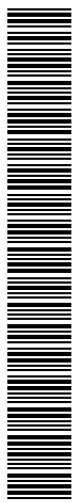
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo n.º 23069.003749/2021-52;

RESOLVE:

Art. 1.º - Dispensar **LEANDRO ROBERTO NEVES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º. 1514478, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, da função de **Subchefe do Departamento de Ciências Humanas**, do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, designado pela Portaria n.º. 66.565 de 11/03/2020.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202101482A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 28019-4867 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.483 de 15 de setembro de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

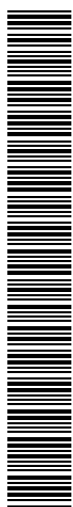
Considerando o constante no processo n.º 23069.003749/2021-52,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar LEANDRO ROBERTO NEVES, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º. 1514478, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer a função de **Chefe do Departamento de Ciências Humanas**, do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, complementando assim o mandato de 02 (dois) anos, iniciado pela Portaria n.º. 66.564, de 11/03/2020 e publicada no Diário Oficial da União de 12/03/2020.

Art. 2.º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202101483A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 28020-4867 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.485 de 15 de setembro de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

1 - Retificar, em parte a Portaria n.º 1.230 de 10/08/2021, que concedeu o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), ao servidor Andre Luiz de Souza Braga, matrícula SIAPE n.º 2351611 e publicado no BS/UFF n.º 149 de 11/08/2021, pág. 68 SEÇÃO IV.

Onde se Lê:	Leia-se:
Laudo n.º 26236-000.046/2019	Laudo n.º 26236-000.008/2021

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202101485A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 28037-3004 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.486 de 15 de setembro de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

1 - Retificar, em parte a Portaria n.º 1.229 de 10/08/2021, que concedeu o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), ao servidor Aline Silva de Mattos Queiroz, matrícula SIAPE n.º 1736092 e publicado no BS/UFF n.º 149 de 11/08/2021, pág. 67 SEÇÃO IV.

Onde se Lê:	Leia-se:
Laudo n.º 26236-000.103/2020	Laudo n.º 26236-000.040/2019

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202101486A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 28038-6110 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.488 de 15 de setembro de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo n.º 23069.003677/2021-43;

RESOLVE:

Art. 1.º - **Dispensar ISABEL CRISTINA FONSECA DA CRUZ**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º 361170, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, na qualidade de **Decana**, da função de **Coordenador pro tempore do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Enfermagem em Cuidados Intensivos**, da Escola de Enfermagem Aurora Afonso Costa, designada pela Portaria n.º. 67.559 de 05/10/2020.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202101488A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 27923-9985 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.489 de 15 de setembro de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", aprovado pela Resolução n.º. 150 de 28 de abril de 2010, do Conselho de Ensino e Pesquisa, bem como a Resolução n.º 200 de 14 de maio de 2014, do mesmo Conselho, que altera o Artigo 11, § 1º e o Artigo 22, § 2º da Resolução CEP n.º 150/2010; e

Considerando o que consta no processo n.º 23069.003677/2021-43,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ISABEL CRISTINA FONSECA DA CRUZ, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º. 361170, e **ANDREIA PEREIRA ESCUDEIRO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º. 310765, ambas pertencentes ao Quadro Permanente da Universidade, para exercerem, por 4 (quatro) anos, as funções de **Coordenadora** e **Vice-Coordenadora**, respectivamente, do **Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Enfermagem em Cuidados Intensivos**, da Escola de Enfermagem Aurora Afonso Costa.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202101489A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.490 de 15 de setembro de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", aprovado pela Resolução n.º. 150 de 28 de abril de 2010, do Conselho de Ensino e Pesquisa, bem como a Resolução n.º 200 de 14 de maio de 2014, do mesmo Conselho, que altera o Artigo 11, § 1º e o Artigo 22, § 2º da Resolução CEP n.º 150/2010; e

Considerando o que consta no processo n.º 23069.003676/2021-07,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FATIMA HELENA DO ESPÍRITO SANTO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º. 310716, e **ROSIMERE FERREIRA SANTANA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º. 1523373, ambas pertencentes ao Quadro Permanente da Universidade, para exercerem, por 4 (quatro) anos, as funções de **Coordenadora** e **Vice-Coordenadora**, respectivamente, do **Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Enfermagem Gerontológica**, da Escola de Enfermagem Aurora Afonso Costa..

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 1.491 de 15 de setembro de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do processo nº 23069.003676/2021-07,

RESOLVE:

Art 1º - **Convalidar** os atos administrativos praticados durante o período de 05/04/2020 a 14/09/2021, por **FATIMA HELENA DO ESPIRITO SANTO**, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 310716, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, no exercício da função de **Coordenadora do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Enfermagem Gerontológica** na **Escola de Enfermagem Aurora Afonso Costa**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202101491A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 28034-5642 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.1
---------------------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 1.512 de 16 de setembro de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do processo n° 23069.003857/2021-25;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, para fins de remanejamento da FG-1 da UORG 1994 para a UORG 617, a designação de **WAGNER MOREIRA LUPINACCI**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n°. 2246300, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer a função de **Chefe do Departamento de Geologia e Geofísica**, do Instituto de Geociências.

Art. 2º - O atual mandato não sofrerá nenhuma interrupção, permanecendo vigente pelo período de 02 (dois) anos, iniciado pela Portaria de Pessoal n°. 643, de 14/06/2021, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 16/06/2021.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202101512A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 28061-8457 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 1.513 de 16 de setembro de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do processo nº 23069.003857/2021-25;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, para fins de remanejamento da UORG 1994 para a UORG 617, a designação de FRANCISCO ROMERIO ABRANTES JUNIOR, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 3160934, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer a função de **Subchefe do Departamento de Geologia e Geofísica**, do Instituto de Geociências.

Art. 2º - O atual mandato não sofrerá nenhuma interrupção, permanecendo vigente pelo período de 02 (dois) anos, iniciado pela Portaria de Pessoal nº. 644, de 14/06/2021.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202101513A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 28062-8457 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------